



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia	(77) 3485-3102	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 03 DE 15 DE JANEIRO DE 2020 - EFETUA UMA SEGUNDA RETIFICAÇÃO DAS DATAS DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PUBLICADO NA PORTARIA Nº 10/2019
- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 06 DE 08 DE JULHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, POR SAÍDA A PEDIDO E POR MUDANÇA DE REPRESENTATIVIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

EDITAIS

- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001.2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA Nº 03 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Efetua uma segunda retificação das datas do Calendário Escolar 2020, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e publicado na PORTARIA Nº 10/2019.

Atividade	Período
Matrículas	20 a 30 de janeiro
Jornada Pedagógica Planejamento Escola	11 a 14 de fevereiro
Início do Ano Letivo	17 de fevereiro
Recesso de Julho	20 de julho a 31 de julho
Término do Período Letivo	11 de dezembro
Resultados Parciais do Rendimento Escolar dos Alunos	14 de dezembro
Estudos de Recuperação e Avaliação Final	15 a 18 de dezembro
Entrega das Atas dos Resultados Finais	21 de dezembro

Quadro Letivo

Meses	Período	Nº de Dias Letivos	Sábado letivos	Feriados / dia letivo Pedagógico
Fevereiro	17 a 28	8	01 22	Recesso Carnaval 23 a 25
Março	02 a 31	21	02 Dia 07 e 21	08. Dia internacional da mulher 19. São José
Abril	01 a 30	19	02 Dia 04 Dia 25	10 Paixão de Cristo 21 Tiradentes
Maio	01 a 29	20	01 Dia 09	01. Dia do Trabalho
Junho	01 a 30	18	02 13 e 27	01 e 02 Festa do Divino 11 Corpus Christi 24 São João
Julho	01 a 17	12	01 Dia 11	02 Independência da Bahia
Agosto	03 a 31	19	02 08 e 22	17 Aniversário da Cidade
Setembro	01 a 30	21	02 12 e 26	07 Independência do Brasil
Outubro	01 a 30	19	02 10 e 24	12 Padroeira do Brasil 15 Dia do Professor 17 Dia do Evangélico 28 Dia do Funcionário



				Público
Novembro	02 a 30	20	01 14	02 Finados 15 Proclamação da República
Dezembro	01 a 11	09		25 Natal
DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES				
Total de Dias Letivos: 200			Total de sábados letivos: 09	
Conselho de Classe	Unidade	Período	Nº de Dias Letivos	
24/04	1ª	17/02 a 24/04	55	
17/07	2ª	27/04 a 17/07	58	
30/09	3ª	03/08 a 30/09	41	
11/12	4ª	01/10 a 11/12	46	
OBS.: Os dias destinados para recuperação final dar-se-ão fora dos dias letivos				

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 15 DE JANEIRO DE 2020.

**EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA/BA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Retificação da Publicação da Portaria nº 06 de 08 de Julho de 2019.

“Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Educação –CME, por saída a pedido e por mudança de representatividade, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições as previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 1.140/2011 de 20 de Dezembro de 2011.

Considerando, que as plenárias realizadas para escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação-CME foram estruturadas de acordo com as determinações legais;

Considerando que os objetivos de construir uma representação da sociedade civil e dos trabalhadores da educação de forma democrática e participativa foram cumpridos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME para um mandato de 2 anos, com a seguinte composição na forma do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.140/2011 de 20 de dezembro de 2011:

I - PODER PÚBLICO

1. Representante do Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luciene dos Santos Elfinim Lacerda
Suplente: Josemery Alkimim Vieira Brito

2. Representante do Poder Executivo

Titular: Antônio Carlos Pereira de Carvalho
Suplente: Daniel Lima Menezes Martins



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

3. Representante do Conselho Tutelar

Titular: Odirlei de Sena Dourado

Suplente: Genoveva Nogueira de Souza

4. Representante dos Diretores Escolares

Titular: Maria José Evangelista Souza

Suplente: Sidney Santos Costa

II-TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

5. Representante dos Profissionais do Magistério

Titular: Cecília Pereira do Nascimento

Suplente: Ergelúcia Nazaré do Nascimento

Titular: Vanusa Aparecida Santana Xavier

Suplente: Odelina Maria Nogueira dos Santos

6. Representante dos Técnicos Administrativos

Titular: Pedro Farias dos Santos

Suplente: Marly Miclos da Silva Lucena

7. Representante dos Técnicos Pedagógicos

Titular: Eudália Pereira de Oliveira Costa

Suplente: Maria Dias

III-SOCIEDADE CIVIL

8. Representante dos Estudantes

Titular: Tays de Souza Almeida

Suplente: Arquimedes Euzébio Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Titular: Maysa Cirino Cardoso
Suplente: Isabel Ribeiro da Mota

09- Representante dos Conselhos Escolares

Titular: Deonária Azevedo da Silva
Suplente: Rúbia Cardoso da Silva Amorim

Titular: Rosália Cruz de Almeida Costa
Suplente: Anadete Silva Magalhaes

10. Representante de Associações Rurais e de Bairro

Titular: Virgílio Souza de Brito
Suplente: Raimundo Alexandre Moreira

Titular: Valmir Azevedo da Silva
Suplente: Manoel Pereira Costa

11. Representante dos Pais de Alunos

Titular: Clausenis Roberto Fonseca
Suplente: Neura Aparecida Ferreira Duque Rocha

Titular: Sheila Cunha Nascimento
Suplente: Adelize Isabel de Oliveira Sena

Art. 2º. Os Conselheiros deverão assinar o livro de posse em sessão solene, tendo de lavrar a respectiva ata e nesta mesma reunião escolher seu presidente e vice-presidente, bem como a secretária para a lavratura de atas;

Parágrafo 1º - A escolha recairá por indicações da maioria dos conselheiros para os cargos acima mencionados;

Art. 3º- Essa Portaria deverá ser encaminhada ao CEE- Conselho Estadual de Educação, e cadastrar no SICME




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

– Sistema de Informação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, em 08 de julho de 2019.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal

	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

O Município de Carinhanha – BA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de N.º 001/2020, objetivando a **contratação de empresas para aquisições futuras e eventuais de medicamentos e materiais hospitalares destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde deste município**. A abertura será no dia 28 de janeiro de 2020, às 8:00 (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município no endereço eletrônico <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com.

Município de Carinhanha – BA, 15 de janeiro de 2020.


JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto N.º 027/2019

	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por LOTE, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º 10.520, de 2002, ao Decreto N.º 3.555, de 2000, à Lei Federal N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto N.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar N.º 123, de 2006, à Lei Complementar N.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal N.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/01/2020.

HORÁRIO: 8:00h (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO: Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.

CREDENCIAMENTO: 8:00h às 8:15h.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.**

1.2. A licitação será subdivida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.4.2. ANEXO II – Especificações e modelo de proposta;

1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei N.º 10.520, de 2002);

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei N.º 9.854/99);

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007;

1.4.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.4.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato;

1.4.9. ANEXO IX – Declaração de Custos Adicionais;

1.4.10. ANEXO X – Modelo de Procuração.

1.4.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Direita e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.


2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei N.º 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei N.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei N.º 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei N.º 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu CREDENCIAMENTO como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.
- c) Cópia dos documentos de Carteira de Identidade e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

- d) O representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.
- e) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- f) Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- g) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:


4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO
MUNICÍPIO DE CARINHANHA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º:

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
AO	
MUNICÍPIO DE CARINHANHA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas, numeradas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço **TOTAL GLOBAL**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), a apresentação da proposta comercial como **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, conforme encontrada no **Anexo VII** apresentação de proposta escrita conforme **Termo de Referência**, vide **anexo I**, deste edital e **Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais**, conforme **Anexo IX**.

5.4. Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme **Anexo XI**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.


6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar N.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto N.º 6.204, de 2007.

7.3.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.3.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no sub-item anterior.

7.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.3.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei N.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o enquadramento do licitante na condição da ME/EPP.


8.1.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar N.º 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: cópia da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa N.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei N.º 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;


d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei N.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme art. 30, IV da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

b. Alvará da vigilância sanitária.

c. Alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante, em consonância com os arts. 1º e 75 do Decreto N.º 79.094, de 05 de janeiro de 1977, com as alterações do Decreto N.º 3961 de 10 de outubro de 2001.

d. Autorização de Funcionamento para fornecimento de medicação - AFE, constante da portaria N.º 344 de 20 de março de 2004 e RDC N.º 124 de 12 de maio de 2005, e Certificado ou Protocolo de boas praticas de armazenagem e distribuição emitidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para medicamentos.

e. Autorização Especial de Funcionamento para fornecimento de medicação especial - AE, constante da portaria N.º 344 de 20 de março de 2004 e RDC N.º 124 de 12 de maio de 2005, e Certificado ou Protocolo de boas praticas de armazenagem e distribuição emitidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para medicamentos.

f. Autorização publicada no diário oficial para comercialização de produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC N.º 185/2001.

g. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF.

h. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento dos produtos em características aos licitados.

h.1 O atestado, contrato ou nota(s) fiscal(is) descrito na alínea “b” do item 9.3.4 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

h.2 O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito na alínea “h” do item 9.3.4 poderão ser apresentados em originais, estar devidamente autenticados em cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio.


9.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei N.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto N.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo

9.3.6. Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007.

9.3.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes que permanecerem a a lavratura da mesma.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.


11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	---

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei N.º 8.666, de 1993.

15. DO PREÇO

Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei N.º 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei N.º 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.


17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei N.º 8.666, de 1993.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa N.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

18.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

19. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão ocorrer à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, em uma das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade/Projeto: 2.065 - Piso de Atenção Básica - PAB

Atividade/Projeto: 2.066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária

Atividade/Projeto: 2.067 - Incentivo ao PACS

Atividade/Projeto: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Atividade/Projeto: 2.069 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Atividade/Projeto: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.080 - Vigilância em Saúde – ECD

Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS

Atividade/Projeto: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo

Atividade/Projeto: 2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU

Atividade/Projeto: 2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF

Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo

Fonte de Recurso: 14; 02.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 2002, do Decreto N.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;


19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. Fizer declaração falsa;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.


19.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-ítem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	---

- a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);
- 19.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei N.º 8.666/93.
- 19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 8.666, de 1993.
- 19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.6.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.
- 19.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 20.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 20.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 20.12.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no diário oficial do município no endereço eletrônico http://carinhanha.ba.gov.br/Diario_Oficial ou na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha - BA, CEP: 46.425-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.
- 20.13.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei N.º 10.520, de 2002.

	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

20.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei N.º 10.520 de 2002, do Decreto N.º 3555 de 2000, da Lei N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar N.º 123 de 2006, e da Lei N.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Carinhanha – BA, 15 de janeiro de 2020.

JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA
Pregoeiro Municipal
Decreto N.º 027/2019

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A realização de processo de licitação para o aquisição/contratação deste objeto se justifica face à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que não constam na Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente as normas da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

4.2 A entrega será no local indicado pela secretaria solicitante.

4.4 A entrega dos produtos poderá ser realizada pela contratada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas;

5 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

5.6 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada.**

7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1 Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	---

7.2 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.3 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

7.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

7.5 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável da secretaria.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão.

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

8.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.5 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta.

8.6 Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

8.7 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pelo município de Carinhanha - BA, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

8.8 Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato.

9- DO PAGAMENTO

9.1 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

9.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

9.3 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

10. EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


10.1 A despesa poderá ocorrer por conta de uma das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade/Projeto: 2.065 - Piso de Atenção Básica - PAB

Atividade/Projeto: 2.066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária

Atividade/Projeto: 2.067 - Incentivo ao PACS

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

Atividade/Projeto: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Atividade/Projeto: 2.069 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
Atividade/Projeto: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.080 - Vigilância em Saúde – ECD
Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS
Atividade/Projeto: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo
Atividade/Projeto: 2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU
Atividade/Projeto: 2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo
Fonte de Recurso: 14; 02.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei Federal N.º 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto e serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

12- DA PROPOSTA

12.1 – Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por LOTE, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

13- DA VIGÊNCIA

13.1 – A contratação para fornecimento dos produtos referentes ao presente processo será a partir da assinatura do contrato vigorando até 31 de dezembro de 2020.

13.2 – À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.


13.3. – É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente processo, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

13.4. – A eficácia legal dar-se-á a partir da publicação do extrato do Contrato no diário oficial do município de Carinhanha – BA.


14 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E QUANTIDADES

14.1 – Conforme quadro abaixo.


LOTE I - MATERIAL HOSPITALAR						
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Abaixador de língua pct c/100 unidades	Pacote		150		
2	Agulha de raqui anestesia spinal tam. 25gx3 cx:c/25 unidades	Caixa		20		
3	Agulha descartável 20 x 5,5 cx: c/100 unidades	Caixa		60		
4	Agulha descartável 13 x 4,5 cx: c/100 unidades	Caixa		150		
5	Agulha descartável 25 x 0,7 cx:c/100 unidades	Caixa		50		
6	Agulha descartável 30 x 0,7 cx: c/100 unidades	Caixa		50		
7	Agulha descartável 30 x 8 cx: c/100 unidades	Caixa		200		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--


8	Agulha descartável 40 x 12 cx: c/100 unidades	Caixa		100		
9	Agulha peridural 17g x 3,50 cx: c/50 unidades	Caixa		01		
10	Álcool 70% 1 litro	Litros		864		
11	Álcool a 70GL em gel - 500g	Unidade		120		
12	Álcool absoluto 95,5% - 1 litro	Litros		48		
13	Algodão hidrófilo 500g	Rolo		180		
14	Algodão ortopédico 10cm x 1,00m pct:c/ 12 unidades	Pacote		50		
15	Algodão ortopédico 15cm x 1,00m pct: c/ 12 unidades	Pacote		150		
16	Almotolia 250 ml âmbar com bico reto	Unidade		20		
17	Almotolia 250 ml transparente com bico reto	Unidade		20		
18	Almotolia 500 ml âmbar com bico reto	Unidade		30		
19	Almotolia 500 ml transparente com bico reto	Unidade		30		
20	Ambu Silicone Adulto (Sistema reanimador Completo)	Unidade		04		
21	Ambu Silicone Infantil (Sistema reanimador Completo)	Unidade		04		
22	Aparelho com lamina de barbear descartável	Unidade		120		
23	Aparelho de Pressão Adulto Fecho Velcro Braçadeira Nylon com Estetoscópio	Unidade		30		
24	Aparelho Glicosímetro - G/TECH	Unidade		30		
25	Aparelho Glicosímetro - One Touch Ultra	Unidade		05		
26	Atadura de crepom 12 cm x1,20m 13 fios pct:c/ 12 unidades	Pacote		600		
27	Atadura de crepom 15 cm x1,80m 13 fios pct: c/ 12 unidades	Pacote		720		
28	Atadura de crepom 20 cm x1,80m 13 fios pct: c/ 12 unidades	Pacote		720		
29	Atadura gessada 10cm x 3,0m caixa com 20 unidades	Caixa		08		
30	Atadura gessada 15cm x 3,0m caixa com 20 unidades	Caixa		12		
31	Atadura gessada 20cm x 4,0m caixa com 20 unidades	Caixa		12		
32	Avental manga longa c/ tiras e elástico branco descartável pct: 10 uni.	Pacote		10		
33	Bobina esterilização(Papel grau cirúrgico) 15 cm x100 m	Rolo		20		
34	Bobina esterilização (Papel grau cirúrgico) 20 cm x50 m	Rolo		20		
35	Bobina esterilização (Papel grau cirúrgico) 30 cm x50 m	Rolo		20		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--


36	Bolsa coletora de urina sistema fechado - 2Lt.	Unidade		600		
37	Bolsa de colostomia drenável Opaca 10/70mm	Unidade		1200		
38	Caixa coletora de perfurocortantes 13 lts	Unidade		200		
39	Caixa coletora de perfurocortantes 20 lts	Unidade		150		
40	Caixa coletora de perfurocortantes 7 lts	Unidade		100		
41	Cateter nasal oxigênio tipo óculos adulto	Unidade		300		
42	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos infantil	Unidade		100		
43	Clamp umbilical descartável	Unidade		420		
44	Colar Cervical de espuma leve G	Unidade		08		
45	Colar Cervical de espuma leve M	Unidade		08		
46	Colar Cervical de espuma leve P	Unidade		04		
47	Coletor de urina Infantil Unisex-100mL	Unidade		150		
48	Coletor de urina p/ incontinência com preservativo	Unidade		100		
49	Coletor universal frasco c/80ml	Unidade		800		
50	Compressa de campo operatório 45x 50cm c/ 50 unidades	Pacote		50		
51	Compressa de gaze não estéril 7.5x7.5cm - 11 fios, pcte com 500 um.	Pacote		2.000		
52	Dreno de penrose n.º. 2	Unidade		100		
53	Equipo 2 vias polifix multivias com clamp	Unidade		150		
54	Equipo para infusão macro gotas com injetor lateral	Unidade		14.000		
55	Equipo para infusão micro gotas com injetor lateral	Unidade		1000		
56	Equipo para nutrição enteral flex.	Unidade		300		
57	Equipo para transfusão sanguínea	Unidade		800		
58	Equipo Bureta Microgotas	Unidade		500		
59	Equipo Polifix duas vias	Unidade		800		
60	Escova degermante clorexidina 2%	Unidade		900		
61	Esparadrão impermeável 10cm x 4,5mt	Unidade		50		
62	Espéculo vaginal Tam: médio	Litros		60		
63	Éter etílico solução 35% - 1000ml	Caixa		03		
64	Fio de sutura ácido poliglicólico - pga 3-0 c/agulha 3,0cm c/36 unidades	Caixa		03		
65	Fio de sutura ácido poliglicólico - pga 4-0 c/agulha 3,0cm c/36	Caixa		12		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--


	unidades					
66	Fio de sutura cat gut cromado 0.0 c/agulha 4,0cm c/24unidades	Caixa		15		
67	Fio de sutura cat gut cromado 1.0 c/agulha 4,0cm c/24unidades	Caixa		20		
68	Fio de sutura catgut cromado 2.0 c/agulha 4.0 cm c/24 unidades	Caixa		05		
69	Fio de sutura catgut cromado 3.0 c/agulha 4.0 cm c/24 unidades	Caixa		05		
70	Fio de sutura catgut cromado 4.0 c/agulha 4.0 cm c/24 unidades	Caixa		02		
71	Fio de sutura catgut cromado 5.0 c/agulha 4.0 cm c/24 unidades	Caixa		05		
72	Fio de sutura catgut simples 0.0 c/agulha 4,0cm c/24unidades	Caixa		05		
73	Fio de sutura catgut simples 1.0 c/agulha 4,0cm c/24unidades	Caixa		05		
74	Fio de sutura catgut simples 2.0 c/agulha 3,5cm c/24unidades	Caixa		05		
75	Fio de sutura catgut simples 3.0 c/agulha 3,5cm c/24unidades	Caixa		05		
76	Fio de sutura catgut simples 4.0 c/agulha 3,5cm c/24unidades	Caixa		10		
77	Fio de sutura nylon 0.0 c/agulha 4.0 cm c/24unidades	Caixa		10		
78	Fio de sutura nylon 1.0 c/agulha 3.0 cm c/24unidades	Caixa		15		
79	Fio de sutura nylon 2.0 c/agulha 3.0 cm c/24unidades	Caixa		70		
80	Fio de sutura nylon 3.0 c/agulha 3.0 cm c/24unidades	Caixa		20		
81	Fio de sutura nylon 4.0 c/agulha 2.0 cm c/24unidades	Caixa		10		
82	Fio de sutura nylon 5.0 c/agulha 2.5 cm c/24unidades	Caixa		12		
83	Fio de sutura poliglactina 910 - n.1 c/agulha 4,0cm cx: c/36 unidades	Caixa		05		
84	Fio de sutura Poliglactina 910 – n.2 c/agulha 4,0cm cx: c/36 unidades	Caixa		10		
85	Fio de sutura Seda n.0 c/agulha 3,0cm c/24unidades	Rolo		100		
86	Fita adesiva cirúrgica crepe branca 19mmx50m	Unidade		300		
87	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m	Unidade		720		
88	Fita Micropore Branca 10cmx4,5m	Caixa		240		
89	Fita para glicosímetro G/TECH c/ 50 unidades	Caixa		30		
90	Fita para glicosímetro one touch ultra c/ 50 unidades	Frasco		60		
91	Formol a 10% frasco com 1000ml	Pacote		50		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--


92	Fralda descartável infantil tamanho médio c/08unidades	Pacote		864		
93	Fralda geriátrica tamanho grande c/08unidades	Unidade		150		
94	Frasco para nutrição enteral 300ml	Unidade		20		
95	Frasco umidificador para oxigênio c/ ext. mascara	Galão		06		
96	Gel para ultrassom galão com 5kg	Frasco		15		
97	Glutaraldeido 2% - embalagem 1Lt.	Unidade		01		
98	Hood para oxigenoterapia - tam. Médio (sistema completo)	Unidade		500		
99	Jelco n°. 14g- cateter intravenoso	Unidade		600		
100	Jelco n°. 18g - cateter intravenoso	Unidade		500		
101	Jelco n°. 20g - cateter intravenoso	Unidade		6.000		
102	Jelco n°. 22g - cateter intravenoso	Unidade		7.200		
103	Jelco n°. 24g - cateter intravenoso	Caixa		06		
104	Lâmina fosca para citologia c/100 unidades	Caixa		10		
105	Lâmina para bisturi n° 10 caixa c/100 unidades	Caixa		15		
106	Lâmina para bisturi n°. 11 caixa c/100 unidades	Caixa		20		
107	Lâmina para bisturi n°. 15 caixa c/100 unidades	Caixa		20		
108	Lâmina para bisturi n°. 20 caixa c/100 unidades	Caixa		25		
109	Lâmina para bisturi n°. 24 caixa c/100 unidades	Metros		50		
110	Látex para centro cirúrgico de silicone n°. 204 diâm. 6 mm de 12 mm	Frasco		05		
111	Lugol Forte 5% c/ 1000 mL	Par		800		
112	Luva cirúrgica estéril n°. 7.0	Par		2.500		
113	Luva cirúrgica estéril n°. 7.5	Par		1.200		
114	Luva cirúrgica estéril n°. 8.0	Caixa		720		
115	Luva de procedimento Tam: Média c/ 100 unidades	Caixa		840		
116	Luva de procedimento Tam: Pequena c/ 100 unidades	Unidade		10		
117	Malha Tubular n° 12 cm x 15 m	unidade		50		
118	Malha Tubular n° 15 cm x 15 m	Caixa		50		
119	Mascara cirúrgica descartável c/ 100 unidades	Unidade		50		
120	Mascara de Oxigênio de Alta Concentração - Adulto	Unidade		50		
121	Mascara de Oxigênio de Alta Concentração - Pediátrico	Unidade		100		
122	Mascara de proteção	Unidade		10		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

	p/baciloscopia PFF 2 – N95					
123	Mascara para nebulização - kit adaptável ao oxigênio (adulto)	Unidade		10		
124	Mascara para nebulização - kit adaptável ao oxigênio (infantil)	Unidade		10		
125	Mascara venturi para oxigênio com reservatório - adulto	Unidade		10		
126	Mascara venturi para oxigênio com reservatório – infantil	Unidade		20		
127	Óculos de proteção para procedimentos	Caixa		15		
128	Papel crepado 25 x 25 cm c/ 500 unidades	Caixa		15		
129	Papel crepado 50 x 50 cm c/ 500 unidades (60g/m ²)	Rolo		02		
130	Papel Lençol descartável 50x50cm	Unidade		400		
131	Perfurador de membrana amniótica	Pacote		30		
132	Propé descartável pacote c/100 unidades	Unidade		300		
133	Pulseira vinil recém-nascido com pino inviolável (cor rosa e azul)	Litros		144		
134	Pvpi degermante 10% iodopolividona 1000 ml	Litros		144		
135	Pvpi solução aquosa a 10% tópico 1000ml	Litros		12		
136	Pvpi tintura iodopolividona 1000 ml	Unidade		2.500		
137	Scalp n.º. 19g	Unidade		3.600		
138	Scalp n.º. 21g	Unidade		3.600		
139	Scalp n.º. 23g	Unidade		800		
140	Scalp n.º. 25g	Unidade		600		
141	Scalp n.º. 27g	Unidade		30.000		
142	Seringa descartável de 20 ml luer slip c/agulha 25 x 7	Unidade		48.000		
143	Seringa descartável de 10 ml luer slip c/agulha 30 x 8	Unidade		24.000		
144	Seringa descartável de 3 ml luer slip c/agulha 25 x 7	Unidade		24.000		
145	Seringa descartável de 5 ml luer slip c/agulha 30 x 7	Unidade		12.000		
146	Seringa descartável milimetrada para insulina de 1ml c/agulha 13 x 4,5mm	Unidade		100		
147	Sonda de aspiração traqueal n.º. 04	Unidade		150		
148	Sonda de aspiração traqueal n.º. 06	Unidade		400		
149	Sonda de aspiração traqueal n.º. 08	Unidade		30		
150	Sonda de aspiração traqueal n.º. 12	Unidade		30		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--


151	Sonda de foley 2 vias n°. 10	Unidade		50		
152	Sonda de foley 2 vias n°. 14	Unidade		200		
153	Sonda de foley 2 vias n°. 16	Unidade		50		
154	Sonda de foley 2 vias n°. 18	Unidade		50		
155	Sonda de foley 2 vias n°. 22	Unidade		120		
156	Sonda de foley 3 vias n°. 16	Unidade		50		
157	Sonda nasogástrica curta n°. 12	Unidade		100		
158	Sonda nasogástrica curta n°. 14	Unidade		100		
159	Sonda nasogástrica curta n°. 16	Unidade		80		
160	Sonda nasogástrica curta n°. 18	Unidade		60		
161	Sonda nasogástrica curta n°. 20	Unidade		50		
162	Sonda nasogástrica longa n°. 12	Unidade		60		
163	Sonda nasogástrica longa n°. 14	Unidade		150		
164	Sonda nasogástrica longa n°. 16	Unidade		100		
165	Sonda nasogástrica longa n°. 18	Unidade		50		
166	Sonda nasogástrica longa n°. 20	Unidade		10		
167	Sonda nutrição enteral com fio guia 1,07m n.10fr	Unidade		12		
168	Sonda nutrição enteral com fio guia 1,07m n.12fr	Unidade		100		
169	Sonda retal n°. 14	Unidade		100		
170	Sonda retal n°. 16	Unidade		100		
171	Sonda retal n°. 20	Unidade		200		
172	Sonda uretral n°. 06	Unidade		500		
173	Sonda uretral n°. 08 Siliconizada Marca: CPL's	Unidade		500		
174	Sonda uretral n°. 10 Siliconizada Marca: CPL's	Unidade		5.000		
175	Sonda uretral n°. 12	Unidade		3.000		
176	Sonda uretral n°. 14	Unidade		50		
177	Tala Metálica 180 mm – Tam. 12 cm	Unidade		50		
178	Tala Metálica 250 mm – Tam. 15 cm	Unidade		10		
179	Tala P/ Imobilização Aramada em EVA Tamanho G	Unidade		10		
180	Tala P/ Imobilização Aramada em EVA Tamanho M	Unidade		06		
181	Tela Marlex cirúrgica 15cm x 20cm	Unidade		02		
182	Tela Marlex cirúrgica 26cm x 36cm	Unidade		02		
183	Tela Marlex cirúrgica 30,5cm x 30,5cm	Unidade		50		
184	Termômetro Clínico digital Ponta Rígida	Unidade		30		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--


185	Teste de autoclave biológico clean teste	Pacote		30		
186	Touca cirúrgica descartável pct:c/ 100 unidades	Metros		50		
187	Tubo de látex n.º. 200 di: 3.0 mm de.:5.5 mm	Unidade		20		
188	Tubo endotraqueal sem cuff n. 2,50	Unidade		20		
189	Tubo endotraqueal sem cuff n. 3,50	Unidade		20		
190	Tubo endotraqueal com cuff n. 4,50	Unidade		20		
191	Tubo endotraqueal com cuff n. 5,50	Unidade		30		
192	Tubo endotraqueal com cuff n. 7,00	Unidade		30		
193	Tubo endotraqueal com cuff n. 7,50	Unidade		100		
194	Tubo endotraqueal com cuff n. 8,00	Unidade		50		
195	Tubo endotraqueal com cuff n. 8,50	Unidade		20		
196	Tree Way(torneira 3 Vias)	Unidade		1.500		
Valor total do LOTE I R\$ 0,00 (.....).						

LOTE II - SOROS						
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca	Qauantidade	V. Unitário	V. Total
1	Soro fisiológico 0,9% 100ml - sistema fechado	Unidade		15.000		
2	Soro fisiológico 0,9% 250ml - sistema fechado	Unidade		3.000		
3	Soro fisiológico 0,9% 500ml - sistema fechado	Unidade		18.000		
4	Soro glicofisiológico 500ml - sistema fechado	Unidade		6.000		
5	Soro Glicosado 5% 250 mL, sol. inj. sistema fechado	Frasco		400		
6	Soro glicosado 5% 500ml - sistema fechado	Unidade		5.000		
7	Soro Ringer com lactato 500 ml - sistema fechado	Frasco		3.000		


LOTE III- MEDICAMENTOS USO ORAL e TÓPICO						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Acetilcisteína 600 mg Granulado Envelope	Envelope		20		
2	Aciclovir 200 mg Comp.	Comprimido		150		
3	Aciclovir 50mg/g pomada 10g	Bisnaga		30		
4	Ácido Acético 5% c/ 1000mL	Frasco		05		
5	Ácido Acetilsalicílico 100mg Comp.	Comprimido		2.000		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

6	Ácido Fólico 5mg Comp.	Comprimido		250		
7	Albendazol 40mg/10ml Susp.	Frasco		20		
8	Ambroxol Cloridrato Adt. 30mg/5ml	Frasco		100		
9	Ambroxol Cloridrato Inf. 15mg/5ml	Frasco		100		
10	Amiodarona 200mg Comp.	Comprimido		50		
11	Amoxicilina 250mg/5ml Susp.	Frasco		30		
12	Amoxicilina 500mg +Clavulanato de potássio 125 mg Comp.	Comprimido		120		
13	Amoxicilina 500mg Comp.	Comprimido		150		
14	Ampicilina 500mg Comp.	Comprimido		120		
15	Anlodipino 5 mg comp.	Comprimido		200		
16	Atenolol 50mg Comp.	Comprimido		200		
17	Azitromicina Pó para Suspensão Oral 600mg	Frasco		50		
18	Azitromicina 500mg Comp.	Comprimido		500		
17	Bromoprida 4mg/ml Solução Oral frasco com 20 ml	Frasco		20		
18	Butilbrom.de Escopolamina+Dipirona 10mg/250mg Comp.	Comprimido		100		
19	Butilbrom.de Escopolamina+Dipirona 6,67/333,4mg/mL- Solução Oral	Frasco		20		
20	Captopril 25mg Comp.	Comprimido		500		
21	Carbamazepina 200mg comp.	Comprimido		50		
	Carvedilol 25mg Comp.	Comprimido		200		
22	Carvedilol 12,5mg Comp.	Comprimido		200		
23	Cefalexina 250mg/5ml Susp.	Frasco		20		
24	Cefalexina 500mg Comp.	Comprimido		100		
25	Cinarizina 75mg Comp.	Comprimido		100		
26	Ciprofloxacino HCL 500mg Comp.	Comprimido		150		
27	Clonazepam 2 mg Comp.	Comprimido		100		
28	Clonidina HCL 0,100mg comp.	Comprimido		240		
29	Clonidina HCL 0,200mg comp.	Comprimido		150		
30	Clopidogrel 75mg comp.	Comprimido		120		
31	Cloreto potássio 60mg/mL 100ml sol. Oral	Frasco		10		
32	Cloridrato de tetracafina 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1% sol. Oftálmica estéril – 10ml	Frasco		12		
33	Colagenase+cloranfenicol (0,6ui+10 mg)/g pomada	Bisnaga		40		
34	Dexametasona 0,5mg/5mL	Frasco		50		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

	Elixir					
35	Dexametasona, acetato de, 0,1% creme tópico, 15 g	Bisnaga		100		
36	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Sol.Oral	Frasco		50		
37	Dexclorfeniramina 2mg Comp.	Comprimido		100		
38	Diazepam 10 mg Comp.	Comprimido		200		
39	Digoxina 0,25mg Comp.	Comprimido		200		
40	Dipirona 500mg Comp.	Comprimido		300		
41	Dipirona 500mg/ml Gotas	Frasco		250		
	Dipirona 500mg/ml Solução Oral - 10mL	Frasco		250		
42	Domperidona 10mg comp.	Comprimido		200		
43	Enalapril 10mg Comp.	Comprimido		200		
44	Enalapril 20mg Comp.	Comprimido		500		
45	Enalapril 5mg Comp.	Comprimido		200		
46	Espironolactona 25mg comp.	Comprimido		200		
47	Fenitoína 100mg comp.	Comprimido		50		
48	Fluconazol 150mg Cáps.	Capsula		20		
49	Fluoxetina 20mg comp.	Comprimido		50		
50	Furosemida 40mg Comp.	Comprimido		200		
51	Glibenclamida 5mg Comp.	Comprimido		200		
52	Hidroclorotiazida 25mg Comp.	Comprimido		500		
53	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL Susp. Oral	Frasco		30		
54	Ibuprofeno 600mg Comp.	Comprimido		100		
55	Ibuprofeno suspensão oral 50 mg/ml 30 ml	Frasco		200		
56	Isossorbida dinitrato 5 mg comprimido sublingual	Comprimido		300		
57	Isossorbida mononitrato 10 mg comprimido	Comprimido		100		
58	Ivermectina 6mg comp.	Comprimido		20		
59	Lactulose 667mg/mL Xarope com 120 mL	Frasco		50		
60	Lidocaína geleia 2% 30 g	Tubo		600		
61	Lidocaina Spray 10- Frasco 50 mL	frasco		03		
62	Loratadina 10mg Comp.	Comprimido		100		
63	Loratadina 1mg/mL Sol. Oral	Frasco		50		
64	Losartana Potássica 50mg Comp.	Comprimido		800		
65	Mebendazol 20mg/mL Susp.	Frasco		20		
66	Metformina 850mg Comp.	Comprimido		300		
67	Metildopa 250mg Comp.	Comprimido		500		


	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

68	Metoclopramida Cloridrato 4 mg/ml Sol. Oral - frasco com 10 ml	Ampola		400		
69	Metoprolol 100mg Comp.	Comprimido		100		
70	Metoprolol 25mg Comp.	Comprimido		100		
71	Metronidazol 250mg Comp.	Comprimido		50		
72	Metronidazol 40mg/mL Susp. Oral	Frasco		10		
73	Miconazol 20mg/g Creme Vaginal	Bisnaga		10		
74	Misoprostol 200mcg comp.	Comprimido		50		
75	Misoprostol 25mcg comp.	Comprimido		50		
76	Mucopolissacarídeo (polissulfato) 5 mg/g	Bisnaga		10		
77	Neomicina + bacitracina pomada (5 mg + 250 ui)/g 15 g	Bisnaga		300		
78	Nifedipina 10mg Comp.	Comprimido		200		
79	Nimesulida 100mg Comp.	Comprimido		300		
80	Nimesulida 50mg/mL Solu. Oral	Frasco		30		
81	Nistatina 100.000 UI/mL Susp. Oral	Frasco		20		
82	Nitrofurazona 2mg/g 30g pomada	Bisnaga		50		
83	Óleo de girassol A.G.E.- frasco com 200 ml	Frasco		60		
84	Óleo mineral frasco com 100ml	Frasco		100		
85	Omeprazol 20mg Comp.	Comprimido		600		
86	Ondansetrona 4mg comprimido	Comprimido		200		
87	Paracetamol 200mg/mL Sol. Oral -15mL	Frasco		50		
88	Paracetamol 500mg Comp.	Comprimido		100		
89	Permanganato de potássio 100mg- Comp.	Comprimido		10		
90	Prednisolona 3mg/mL solução oral - 100ml	Frasco		50		
91	Prednisona 20mg Comp.	Comprimido		100		
92	Prednisona 5mg Comp.	Comprimido		100		
93	Propranolol 40mg Comp.	Comprimido		500		
94	Ranitidina 150mg Comp.	Comprimido		100		
95	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/mL -Flaconete com 5 mL	Frasco		100		
96	Saccharomyces boulardii-17 liofilizado 200 mg sachet	Sache		50		
97	Sais p/ reidratação oral: NaCl, KCl, glicose e bicarbonato de sódio	Sache		400		
98	Salbutamol sol. oral 2mg/ml frc. 120ml	Frasco		05		


	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

99	Simeticona gotas 75 mg/ml - 10 ml	Frasco		400		
100	Sinvastatina 20mg Comp.	Comprimido		200		
101	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme - 400gr.	Pote		30		
102	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg Comp.	Comprimido		100		
103	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg+8mg/mL Susp. Oral	Frasco		20		
104	Sulfato Ferroso 12,5mg/2,5mL Xar.	Frasco		20		
105	Sulfato Ferroso 40mg Comp.	Comprimido		400		
106	Supositório de Glicerina - Glicerol	Unidade		50		
107	Tiamina HCl 300 mg Comp.	Comprimido		100		
108	Varfarina Sódica 5 mg Comp.	Comprimido		200		
109	Vaselina líquida 1000ml	Frasco		10		
110	Vitelinato de prata 10% sol. Oftálmica	Frasco		12		
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						


LOTE IV - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Ácido Ascórbico 100mg/ml – 5ml sol. Inj. IV/IM	Ampola		1.500		
2	Ácido tranexâmico 250mg/5ml inj.	Ampola		400		
3	Adrenalina 1 mg/mL sol. inj. 1mL	Ampola		12.000		
4	Água destilada para injeção 10ml	Ampola		8.000		
5	Água destilada para injeção 5ml	Ampola		300		
6	Aminofilina inj. 24mg/ml 10ml	Ampola		150		
7	Amiodarona, HCl 50 mg/mL, sol.inj. 3mL	Ampola		1.200		
8	Ampicilina 1g inj.	Ampola		250		
9	Atropina injetável 0,25 mg/ml 1 ml	Ampola		3.000		
10	Benzilpenicilina G. Benzatina 1.200.000UI	Ampola		1.500		
11	Benzilpenicilina G. Benzatina 600.000UI	Fr. Amp		50		
12	Benzilpenicilina Potássica injetável 5.000.000UI	Fr. Amp		300		
13	Benzilpenicilina procaína+potássica inj. (300.000+100.000)UI -	Ampola		50		
14	Bicarbonato de Sódio 8,4 mg sol. Inj. ampola 10 ml	Ampola		500		
15	Bromoprida inj. 10mg/2ml (IM, IV)	Ampola		2.000		
16	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola		5.000		
17	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml+dipirona 500mg/ml inj.	Pote		05		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

18	Carvão ativado 500 gramas	Ampola		6.000		
19	Cefalotina sodica 1g inj. IV s/dilu	Ampola		7.200		
20	Ceftriaxona 1g inj IM/IV s/dilu.	Ampola		4.800		
21	Cetoprofeno 100mg pó para solução inj.	Ampola		2.500		
22	Cetoprofeno 50mg/ml inj IM	Ampola		500		
23	Cimetidina 150mg/ml solução injetável 2ml	Fr. Amp		200		
24	Ciprofloxacino 200mg/100ml IV	Fr. Amp		400		
25	Ciprofloxacino 400mg/100ml IV	Ampola		800		
26	Clindamicina fosfato 600mg sol. Inj., 4 mL	Ampola		50		
27	Cloreto de potássio 10% 10ml sol. Inj	Ampola		200		
28	Cloreto de sódio 0,9% sol. Inj. 10ml	frasco		300		
29	Cloridrato bupivacaína+glicose 8% p/raqui.- 4 mL Pesada	Ampola		500		
30	Cloridrato de petidina 50mg/ml 2ml	Ampola		250		
31	Clorpromazina, clor. 5 mg/mL, sol. inj. 5mL	Ampola		8.000		
32	Complexo B – Sol. Inj. 2ml	Ampola		10		
33	Decanoato de haloperidol Solução injetável 50 mg/mL	Ampola		300		
34	Deslanosídeo injetável 0,2 mg/ml 2 ml	Ampola		2.400		
35	Dexametasona fosfato dissódico 2mg/mL, sol. inj. 1,0mL	Ampola		3.600		
36	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL, sol. inj. 2,5 mL	Ampola		30		
37	Dextroetamina cloridrato inj. 50 mg/ml 10ml – Fabricante: Cristália	Ampola		1.200		
38	Diazepam injetável 5 mg/ml 2 ml	Ampola		5.000		
39	Diclofenaco sódico 25mg/ml inj 3ml	Ampola		2.000		
40	Dimenidrinato + piridoxina injetável (50+50) mg/ml 1 ml uso IM	Ampola		12.000		
41	Dipirona sódica 500mg/ml inj 2ml	Ampola		50		
42	Dobutamina, clor.12,5 mg/mL, sol. inj. 20 mL	Ampola		50		
43	Dopamina, clor. 5 mg/mL, sol. inj. 10 mL	Frasco		200		
44	Enema de glicerina 12% 500ml	Ampola		50		
45	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml sol. Inj. IV/SC	Ampola		50		
46	Enoxaparina sódica 80 mg/0,8 ml sol. Inj. IV/SC	Ampola		800		
47	Etilefrina cloridrato 10mg/ml inj. 1ml	Ampola		400		
48	Fenitoina injetavel 50 mg/ml 5 ml	Ampola		300		
49	Fenobarbital sodico injetavel 100	Frasco		200		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--


	mg/ml 2 ml					
50	Fenoterol solução 5 mg/ml - frasco 20 ml	Ampola		80		
51	Fentanila citrato 0,05mg/ml Frasco-ampola com conservante - 10ml. Fabricante: Cristália.	Ampola		150		
52	Fentanila citrato 0,05mg/ml ampola com 10ml. Fabricante: Cristália.	Ampola		400		
53	Fentanila citrato 0,05mg/ml ampola com 2ml. Fabricante: Cristália.	Ampola		600		
54	Fitomenadiona sol. Inj. 10 mg/ml 1 ml para uso IM	Ampola		30		
55	Flumazenil sol. injetável 0,5mg/ml amp. 5ml	Ampola		3.000		
56	Furosemida injetavel 10 mg/ml 2 ml	Ampola		300		
57	Gentamicina, sulfato 10mg /mL, 1mL	Ampola		600		
58	Gentamicina, sulfato 40 mg/mL, 2 mL	Ampola		1.200		
59	Glicose 25% inj 10ml	Ampola		1.200		
60	Glicose 50% inj 10ml	Ampola		20		
61	Gluconato de cálcio 10% inj 10ml	Ampola		300		
62	Haloperidol injetável 5 mg/ml 1 ml	Ampola		70		
63	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL sol inj SC	Ampola		60		
64	Heparina sódica 5.000 UI/mL, sol inj. IV, 5mL	Ampola		400		
65	Hidralazina Hcl injetável 20 mg/ml 1 ml	Ampola		1.500		
66	Hidrocortisona, succinato sódico, 100 mg pó para solução inj.	Ampola		2.500		
67	Hidrocortisona, succinato sódico, 500 mg pó para solução inj.	Ampola		50		
68	Hidróxido férrico Sacarato Sol. Injetável Endovenosa -5 ml.	Ampola		15		
69	Imunoglobulina Humana anti-rho(d) 300 mcg/ml	Ampola		50		
70	Inibina inj 10mg – 2ml	Frasco		800		
71	Lidocaína sem vasoconstritor inj. 2% - 20 ml	Frasco		200		
72	Manitol inj. 20% 250 ml sistema fechado	Ampola		400		
73	Metilergometrina, maleato de, 0,2 mg sol inj. 1mL	Ampola		7.200		
74	Metoclopramida 5 mg/ml sol. Injetável - 2 ml	Ampola		50		
75	Metoprolol injetável 1 mg/ml 5 ml	Frasco		1.200		
76	Metronidazol injetável 5 mg/ml 100 ml	Frasco Ampola		50		
77	Midazolam 1mg/mL sol. Injetável 5mL	Ampola		300		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

78	Morfina Sulfato 0,2mg/mL 1mL	Ampola		200		
79	Morfina Sulfato 10mg/mL 1mL	Ampola		50		
80	Naloxona sol. inj. 0,4mg/ml	Frasco		150		
81	Neocaína pesada 0,50% Fabricante: Cristália	Fr. Amp		20		
82	Nitroprussiato de sódio 50mg/2ml	Ampola		20		
83	Noradrenalina, hemitartrato de, 2 mg/mL, sol. inj. 4 mL	Ampola		1.500		
84	Ocitocina 5UI/ml inj 1ml para administração IM/IV.Conservação em Temperatura Ambiente.	Ampola		400		
85	Omeprazol 40mg pó líofilo injetável	Ampola		600		
86	Ondasentrona 2mg/mL 2mL sol. Injetável	Frasco		4.000		
87	Oxacilina sodica 500mg pó inj.	Ampola		20		
88	Pancurônio (brometo) 4 mg/2 mL (2 mg/mL)	Ampola		200		
89	Piracetam 200mg/ml inj.	Ampola		1.500		
90	Prometazina, cloridrato, 25 mg/mL - inj 2 mL	Frasco		20		
91	Propofol 10mg/mL Sol. Injetável com 20 mL	Ampola		7.200		
92	Ranitidina cloridrato 25 mg/ml 2 ml amp.	Frasco		06		
93	Sevoflurano 1mg/mL, solução inalatória 100 mL	Ampola		50		
94	Sulfato de magnésio 10% IV 10ml	Frasco		1.500		
95	Tenoxicam 40mg 1ml pó injetável	Ampola		2.000		
96	Tramadol, cloridrato, 50 mg/mL, 2 mL, inj.					
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE V - MATERIAL PERMANENTE						
Item	DESCRIÇÃO	unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Estrado (Pallet) de plástico. Medidas: Larg:41 x Comp: 82 x Alt:13 cm	unidade		10		
2	TermoHigrômetro Digital Temperatura e Umidade Internas, Marca: Incoterm, Modelo: 7666.02, Referência: 16T2549.08.CC.	unidade		20		
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						


LOTE VI - GASES MEDICINAIS/OUTROS						
Item	DESCRIÇÃO	unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Oxigênio G 200 litros	unidade		400		
2	Oxigênio M 150 litros	unidade		300		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--


3	Oxigênio M 100 litros	unidade		300		
4	Ar comprimido G 200 litros	unidade		100		
5	Ar comprimido M 100 litros	unidade		50		
6	Valvula redutora para cilindro de oxigênio	unidade		20		
7	Valvula redutora para cilindro de ar comprimido	unidade		10		
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE VII - RAIOS - X						
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	FILME DE RAIOS – X - 18 x 24	CAIXA		30		
2	FILME DE RAIOS – X - 24 x 30	CAIXA		30		
3	FILME DE RAIOS – X - 30 x 30	CAIXA		40		
4	FILME DE RAIOS – X - 35 x 35	CAIXA		40		
5	FILME DE RAIOS – X - 35 x 43	CAIXA		15		
6	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA	CAIXA		30		
7	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA	CAIXA		30		
8	AVENTAL DE CHUMBO	UNIDADE		01		
9	IDENTIFICADOR ALFANUMÉRICO PARA RAIOS-X	UNIDADE		02		
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						


LOTE VIII – FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Acido Acetil Salicílico 100mg Comp.	Comprimido		280.000		
2	Ácido Fólico 5 mg Comp.	Comprimido		80.000		
3	Ácido Valpróico 500mg - Comprimido	Comprimido		30.000		
4	Ácido Valpróico 50mg/5ml - Solução Oral	Frasco		1.000		
5	Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	Comprimido		4.000		
6	Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral	Frasco		7.200		
7	Alendronato de Sódio 70 mg – Comprimido	Comprimido		500		
8	Amiodarona Cloridrato 200mg Comp.	Comprimido		5.000		
9	Amitriptilina Cloridrato 25 mg Comp.	Comprimido		90.000		
10	Amoxicilina 500 mg+Clavulanato de potássio 125mg Comp.	Comprimido		4.000		
11	Amoxicilina 500mg Cápsula	Cápsula		8.000		
12	Amoxicilina 50mg/ml – pó para suspensão oral	Frasco		1.800		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

13	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio (250mg+62,5mg/5mL) Suspensão Oral	Frasco	200		
14	Azitromicina 40 mg/mL pó para suspensão oral	Frasco	300		
15	Azitromicina 500 mg Comprimido	Comprimido	1.500		
16	Anlodipino, Besilato 5 mg comp.	Comprimido	120.000		
17	Atenolol 50 mg Comprimido	Comprimido	60.000		
18	Beclometasona, dipropionato 250 mcg/dose Aerossol	Frasco	20		
19	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose Aerossol	Frasco	20		
20	Benzoilmetronidazol 40mg/ml – suspensão oral	Frasco	600		
21	Biperideno Cloridrato 2mg Comp.	Comprimido	80.000		
22	Budesonida 32mcg- Aerossol Nasal	Frasco	500		
23	Carbamazepina 200mg Comp.	Comprimido	180.000		
24	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral	frasco	600		
25	Carbonato de Cálcio 500mg+ Vitamina D 400UI Comp.	Comprimido	20.000		
26	Carbonato de Litio 300mg Comp.	Comprimido	16.000		
27	Carvedilol 12,5mg Comprimido	Comprimido	6.000		
28	Carvedilol 25mg Comprimido	Comprimido	4.000		
29	Carvedilol 6,25mg Comprimido	Comprimido	6.000		
30	Cefadroxila 250mg/5ml Susp.	frasco	1.000		
31	Cefadroxila 500mg Cáps.	Cápsula	12.000		
32	Cefalexina 500mg- Comprimido	Comprimido	30.000		
33	Cefalexina 50mg/mL Suspensão Oral	Comprimido	1.000		
34	Ciprofloxacino Cloridrato 500mg Comp.	Comprimido	60.000		
35	Clomipramina 25mg Comp.	Comprimido	500		
36	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral	frasco	1.800		
37	Clorpromazina Cloridrato 100mg Comp.	Comprimido	50.000		
38	Dexametasona 0,1% creme	Comprimido	1.800		
39	Dexametasona 0,1mg/mL elixir	frasco	1.000		
40	Dexclorfeniramina Maleato 2mg Comp.	Comprimido	30.000		
41	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/ml Solução Oral	Frasco	3.000		
42	Diazepam 10mg Comprimido	Comprimido	10.000		
43	Diazepam 5mg Comprimido	Comprimido	4.000		
44	Digoxina 0,25mg Comprimido	Comprimido	30.000		
45	Dipirona Sódica 500mg Comprimido	Comprimido	15.000		
46	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução	frasco	3.000		


	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

	Oral				
47	Enalapril Maleato 10mg Comprimido	Comprimido		40.000	
48	Enalapril Maleato 20mg Comprimido	Comprimido		50.000	
49	Enalapril Maleato 5mg Comprimido	Comprimido		20.000	
50	Enantato de noretisterona +valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL Sol. Injetável	Frasco		300	
51	Espironolactona 25mg Comp.	Comprimido		48.000	
52	Etinilestradiol +levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg comprimido ou drágea	Comprimido		63.000	
53	Fenitoina 100mg Comp.	Comprimido		20.000	
54	Fenobarbital 100mg Comp.	Comprimido		50.000	
55	Fenobarbital 40mg/mL Solução Oral	frasco		360	
56	Fluconazol 150mg Cáps.	Cápsula		2.400	
57	Fluoxetina Cloridrato 20mg Cáps.	Cápsula		80.000	
58	Furosemida 40mg Comp.	Comprimido		72.000	
59	Glibenclamida 5mg Comp.	Comprimido		120.000	
60	Haloperidol 1mg Comprimido	Comprimido		5.000	
61	Haloperidol 2mg/mL – Solução Oral	frasco		200	
62	Haloperidol 5mg Comprimido	Comprimido		20.000	
63	Haloperidol, Decanoato 50mg/mL – Solução Injetável	Ampola		1.200	
64	Hidroclorotiazida 25mg Comp.	Comprimido		200.000	
65	Hidróxido de Alumínio 61,5mg Suspensão Oral	frasco		600	
66	Ibuprofeno 50mg/mL- Solução Oral	frasco		1.000	
67	Ibuprofeno 600mg Comprimido	Comprimido		60.000	
68	Itraconazol 100mg -Cápsula	Cápsula		800	
69	Levotiroxina Sódica 100mcg Comp.	Comprimido		1.000	
70	Levotiroxina Sódica 25mcg Comp.	Comprimido		1.000	
71	Levotiroxina Sódica 50mcg Comp.	Comprimido		1.000	
72	Loratadina 10mg Comprimido	Comprimido		20.000	
73	Loratadina 1mg/mL -Xarope	Frasco		1.000	
74	Losartana Potássica 50mg Comprimido	Comprimido		360.000	
75	Medroxiprogesterona acetato 150mg/ml Solução Injetável	Ampola		120	
76	Metformina Cloridrato 850mg Comp.	Comprimido		200.000	
77	Metildopa 250mg Comp.	Comprimido		20.000	
78	Metoclopramida Cloridrato 10mg - Comprimido	Comprimido		1.000	
79	Metoclopramida Cloridrato 4mg/mL Solução Oral	Frasco		300	
80	Metoprolol Succinato 25mg Comp.	Comprimido		6.000	

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

81	Metoprolol Succinato 50 mg Comp.	Comprimido		6.000		
82	Metronidazol 100mg/g - gel vaginal	Bisnaga		4.800		
83	Metronidazol 250mg Comp.	Comprimido		60.000		
84	Miconazol Nitrato 2% - Creme Vaginal	Bisnaga		4.800		
85	Nifedipino 10mg Comprimido	Comprimido		50.000		
86	Nistatina 100.000UI/ml Suspensão Oral	Frasco		200		
87	Noretisterona 0,35mg Comprimido	Comprimido		1.000		
88	Nortriptilina Cloridrato 25 mg Comp.	Comprimido		10.000		
89	Nortriptilina Cloridrato 50 mg Comp.	Comprimido		5.000		
90	Omeprazol 20mg – Cápsula	Cápsula		100.000		
91	Paracetamol 200mg/ml- Solução Oral	Frasco		2.000		
92	Paracetamol 500mg- Comprimido	Comprimido		5.000		
93	Pasta d'água (FN) – Pasta	Frasco		300		
94	Prednisolona Fosfato sódico 3mg/ml – Solução Oral	Frasco		600		
95	Prednisona 20mg Comprimido	Comprimido		20.000		
96	Prednisona 5mg Comprimido	Comprimido		20.000		
97	Prometazina Cloridrato 25mg Comprimido	Comprimido		10.000		
98	Propranolol Cloridrato 40mg – Comprimido	Comprimido		100.000		
99	Ranitidina Cloridrato 150mg- Comprimido	Comprimido		15.000		
100	Risperidona 1 mg Comprimido	Comprimido		20.000		
101	Risperidona 3 mg Comprimido	Comprimido		15.000		
102	Sais para Reidratação Oral (FN)- pó para solução oral	Sachê		1.000		
103	Sinvastatina 20mg Comprimido	Comprimido		10.000		
104	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg Comprimido	Comprimido		30.000		
105	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg+8mg/mL Suspensão Oral	Frasco		1.200		
106	Sulfato Ferroso 25mg/ml – Solução Oral	Frasco		500		
107	Sulfato Ferroso 40mg – Comprimido	Comprimido		80.000		
108	Sulfato Ferroso 5mg/ml – Xarope	Frasco		1.200		
109	Tiamina Cloridrato 300 mg – Comprimido	Comprimido		15.000		
110	Timolol Maleato 5mg/mL Colirio	Frasco		20		
111	Varfarina Sódica 5 mg – Comprimido	Comprimido		2.000		
				Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).		


LOTE IX – FARMÁCIA BÁSICA INSUMOS FARMACÊUTICOS						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

1	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina	Unidade		24.000		
2	Fita para glicemia One Touch cx c/ 50 unidades	Caixa		20		
3	Fita para glicemia Accu Check Active cx c/ 50 unidades	Caixa		200		
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE X – FARMÁCIA BÁSICA MEDICAMENTOS EXTRA ELENCO						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Ambroxol 3mg/mL – Xarope	Frasco		1.000		
2	Ambroxol 6mg/mL – Xarope	Frasco		1.000		
3	N-Butil escopolamina +Dipirona Sódica 10mg/500mg Comprimido	Comprimido		5.000		
4	N-Butil escopolamina +Dipirona Sódica Solução Oral	Frasco		1.000		
5	Cinarizina 75 mg- Comprimido	Comprimido		10.000		
6	Complexo B Polivitamínico- Drágea	Drágea		30.000		
7	Nimesulida 100mg – Comprimido	Comprimido		60.000		
8	Nimesulida 50mg/mL – Solução Oral	Frasco		1.000		
9	Dimeticona 75mg 10mL- Solução Oral	Frasco		3.000		
10	Dimeticona 40mg – Comprimido	Comprimido		5.000		
11	Cetoconazol 20mg- Pomada	Bisnaga		500		
Valor Total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE XI – FARMÁCIA BÁSICA INSUMOS FARMACÊUTICOS						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Bolsa de Colostomia Dreno Opaca 13x64mm	Unidade		500		
Valor Total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

ANEXO II


QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL


A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação deste Pregoeiro a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do **Pregão Presencial N.º 001/2020** constantes no **Anexo I** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo I**, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unidade, Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**


LOTE I - MATERIAL HOSPITALAR						
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Abaixador de língua pct c/100 unidades	Pacote		150		
2	Agulha de raquianestesia spinal tam. 25gx3 cx:c/25 unidades	Caixa		20		
3	Agulha descartável 20 x 5,5 cx: c/100 unidades	Caixa		60		
4	Agulha descartável 13 x 4,5 cx: c/100 unidades	Caixa		150		
5	Agulha descartável 25 x 0,7 cx:c/100 unidades	Caixa		50		
6	Agulha descartável 30 x 0,7 cx: c/100 unidades	Caixa		50		
7	Agulha descartável 30 x 8 cx: c/100 unidades	Caixa		200		
8	Agulha descartável 40 x 12 cx: c/100 unidades	Caixa		100		
9	Agulha peridural 17g x 3,50 cx: c/50 unidades	Caixa		01		
10	Álcool 70% 1 litro	Litros		864		
11	Álcool a 70GL em gel - 500g	Unidade		120		
12	Álcool absoluto 95,5% - 1 litro	Litros		48		
13	Algodão hidrófilo 500g	Rolo		180		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--


14	Algodão ortopédico 10cm x 1,00m pct:c/ 12 unidades	Pacote		50		
15	Algodão ortopédico 15cm x 1,00m pct: c/ 12 unidades	Pacote		150		
16	Almotolia 250 ml âmbar com bico reto	Unidade		20		
17	Almotolia 250 ml transparente com bico reto	Unidade		20		
18	Almotolia 500 ml âmbar com bico reto	Unidade		30		
19	Almotolia 500 ml transparente com bico reto	Unidade		30		
20	Ambu Silicone Adulto (Sistema reanimador Completo)	Unidade		04		
21	Ambu Silicone Infantil (Sistema reanimador Completo)	Unidade		04		
22	Aparelho com lamina de barbear descartável	Unidade		120		
23	Aparelho de Pressão Adulto Fecho Velcro Braçadeira Nylon com Estetoscópio	Unidade		30		
24	Aparelho Glicosímetro - G/TECH	Unidade		30		
25	Aparelho Glicosímetro - One Touch Ultra	Unidade		05		
26	Atadura de crepom 12 cm x1,20m 13 fios pct:c/ 12 unidades	Pacote		600		
27	Atadura de crepom 15 cm x1,80m 13 fios pct: c/ 12 unidades	Pacote		720		
28	Atadura de crepom 20 cm x1,80m 13 fios pct: c/ 12 unidades	Pacote		720		
29	Atadura gessada 10cm x 3,0m caixa com 20 unidades	Caixa		08		
30	Atadura gessada 15cm x 3,0m caixa com 20 unidades	Caixa		12		
31	Atadura gessada 20cm x 4,0m caixa com 20 unidades	Caixa		12		
32	Avental manga longa c/ tiras e elástico branco descartável pct: 10 uni.	Pacote		10		
33	Bobina esterilização(Papel grau cirúrgico) 15 cm x100 m	Rolo		20		
34	Bobina esterilização (Papel grau cirúrgico) 20 cm x50 m	Rolo		20		
35	Bobina esterilização (Papel grau cirúrgico) 30 cm x50 m	Rolo		20		
36	Bolsa coletora de urina sistema fechado - 2Lt.	Unidade		600		
37	Bolsa de colostomia drenável Opaca 10/70mm	Unidade		1200		
38	Caixa coletora de perfurocortantes 13 lts	Unidade		200		
39	Caixa coletora de perfurocortantes 20 lts	Unidade		150		
40	Caixa coletora de	Unidade		100		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--


	perfurocortantes 7 lts					
41	Cateter nasal oxigênio tipo óculos adulto	Unidade		300		
42	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos infantil	Unidade		100		
43	Clamp umbilical descartável	Unidade		420		
44	Colar Cervical de espuma leve G	Unidade		08		
45	Colar Cervical de espuma leve M	Unidade		08		
46	Colar Cervical de espuma leve P	Unidade		04		
47	Coletor de urina Infantil Unisex-100mL	Unidade		150		
48	Coletor de urina p/ incontinência com preservativo	Unidade		100		
49	Coletor universal frasco c/80ml	Unidade		800		
50	Compressa de campo operatório 45x 50cm c/ 50 unidades	Pacote		50		
51	Compressa de gaze não estéril 7.5x7.5cm - 11 fios, pcte com 500 um.	Pacote		2.000		
52	Dreno de penrose n.º 2	Unidade		100		
53	Equipo 2 vias polifix multivias com clamp	Unidade		150		
54	Equipo para infusão macro gotas com injetor lateral	Unidade		14.000		
55	Equipo para infusão micro gotas com injetor lateral	Unidade		1000		
56	Equipo para nutrição enteral flex.	Unidade		300		
57	Equipo para transfusão sanguínea	Unidade		800		
58	Equipo Bureta Microgotas	Unidade		500		
59	Equipo Polifix duas vias	Unidade		800		
60	Escova degermante clorexidina 2%	Unidade		900		
61	Espadrappo impermeável 10cm x 4.5mt	Unidade		50		
62	Espéculo vaginal Tam: médio	Litros		60		
63	Éter etílico solução 35% - 1000ml	Caixa		03		
64	Fio de sutura ácido poliglicólico - pga 3-0 c/agulha 3,0cm c/36 unidades	Caixa		03		
65	Fio de sutura ácido poliglicólico - pga 4-0 c/agulha 3,0cm c/36 unidades	Caixa		12		
66	Fio de sutura cat gut cromado 0.0 c/agulha 4,0cm c/24unidades	Caixa		15		
67	Fio de sutura cat gut cromado 1.0 c/agulha 4,0cm c/24unidades	Caixa		20		
68	Fio de sutura catgut cromado 2.0 c/agulha 4.0 cm c/24 unidades	Caixa		05		
69	Fio de sutura catgut cromado 3.0 c/agulha 4.0 cm c/24 unidades	Caixa		05		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--


70	Fio de sutura catgut cromado 4.0 c/agulha 4.0 cm c/24 unidades	Caixa		02		
71	Fio de sutura catgut cromado 5.0 c/agulha 4.0 cm c/24 unidades	Caixa		05		
72	Fio de sutura catgut simples 0.0 c/agulha 4,0cm c/24unidades	Caixa		05		
73	Fio de sutura catgut simples 1.0 c/agulha 4,0cm c/24unidades	Caixa		05		
74	Fio de sutura catgut simples 2.0 c/agulha 3,5cm c/24unidades	Caixa		05		
75	Fio de sutura catgut simples 3.0 c/agulha 3,5cm c/24unidades	Caixa		05		
76	Fio de sutura catgut simples 4.0 c/agulha 3,5cm c/24unidades	Caixa		10		
77	Fio de sutura nylon 0.0 c/agulha 4.0 cm c/24unidades	Caixa		10		
78	Fio de sutura nylon 1.0 c/agulha 3.0 cm c/24unidades	Caixa		15		
79	Fio de sutura nylon 2.0 c/agulha 3.0 cm c/24unidades	Caixa		70		
80	Fio de sutura nylon 3.0 c/agulha 3.0 cm c/24unidades	Caixa		20		
81	Fio de sutura nylon 4.0 c/agulha 2.0 cm c/24unidades	Caixa		10		
82	Fio de sutura nylon 5.0 c/agulha 2.5 cm c/24unidades	Caixa		12		
83	Fio de sutura poliglactina 910 - n.1 c/agulha 4,0cm cx: c/36 unidades	Caixa		05		
84	Fio de sutura Poliglactina 910 – n.2 c/agulha 4,0cm cx: c/36 unidades	Caixa		10		
85	Fio de sutura Seda n.0 c/agulha 3,0cm c/24unidades	Rolo		100		
86	Fita adesiva cirúrgica crepe branca 19mmx50m	Unidade		300		
87	Fita adesiva para autoclave 19mmx30m	Unidade		720		
88	Fita Micropore Branca 10cmx4,5m	Caixa		240		
89	Fita para glicosímetro G/TECH c/ 50 unidades	Caixa		30		
90	Fita para glicosímetro one touch ultra c/ 50 unidades	Frasco		60		
91	Formol a 10% frasco com 1000ml	Pacote		50		
92	Fralda descartável infantil tamanho médio c/08unidades	Pacote		864		
93	Fralda geriátrica tamanho grande c/08unidades	Unidade		150		
94	Frasco para nutrição enteral 300ml	Unidade		20		
95	Frasco umidificador para oxigênio c/ ext. mascara	Galão		06		
96	Gel para ultrassom galão com 5kg	Frasco		15		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--


97	Glutaraldeido 2% - embalagem 1Lt.	Unidade		01		
98	Hood para oxigênoterapia - tam. Médio (sistema completo)	Unidade		500		
99	Jelco n°. 14g- cateter intravenoso	Unidade		600		
100	Jelco n°. 18g - cateter intravenoso	Unidade		500		
101	Jelco n°. 20g - cateter intravenoso	Unidade		6.000		
102	Jelco n°. 22g - cateter intravenoso	Unidade		7.200		
103	Jelco n°. 24g - cateter intravenoso	Caixa		06		
104	Lâmina fosca para citologia c/100 unidades	Caixa		10		
105	Lâmina para bisturi n° 10 caixa c/100 unidades	Caixa		15		
106	Lâmina para bisturi n°. 11 caixa c/100 unidades	Caixa		20		
107	Lâmina para bisturi n°. 15 caixa c/100 unidades	Caixa		20		
108	Lâmina para bisturi n°. 20 caixa c/100 unidades	Caixa		25		
109	Lâmina para bisturi n°. 24 caixa c/100 unidades	Metros		50		
110	Látex para centro cirúrgico de silicone n°. 204 diâm. 6 mm de 12 mm	Frasco		05		
111	Lugol Forte 5% c/ 1000 mL	Par		800		
112	Luva cirúrgica estéril n°. 7.0	Par		2.500		
113	Luva cirúrgica estéril n°. 7.5	Par		1.200		
114	Luva cirúrgica estéril n°. 8.0	Caixa		720		
115	Luva de procedimento Tam: Média c/ 100 unidades	Caixa		840		
116	Luva de procedimento Tam: Pequena c/ 100 unidades	Unidade		10		
117	Malha Tubular n° 12 cm x 15 m	unidade		50		
118	Malha Tubular n° 15 cm x 15 m	Caixa		50		
119	Mascara cirúrgica descartável c/ 100 unidades	Unidade		50		
120	Mascara de Oxigênio de Alta Concentração - Adulto	Unidade		50		
121	Mascara de Oxigênio de Alta Concentração - Pediátrico	Unidade		100		
122	Mascara de proteção p/baciloscopia PFF 2 – N95	Unidade		10		
123	Mascara para nebulização - kit adaptável ao oxigênio (adulto)	Unidade		10		
124	Mascara para nebulização - kit adaptável ao oxigênio (infantil)	Unidade		10		
125	Mascara venturi para oxigênio com reservatório - adulto	Unidade		10		
126	Mascara venturi para oxigênio com reservatório – infantil	Unidade		20		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

127	Óculos de proteção para procedimentos	Caixa		15		
128	Papel crepado 25 x 25 cm c/ 500 unidades	Caixa		15		
129	Papel crepado 50 x 50 cm c/ 500 unidades (60g/m ²)	Rolo		02		
130	Papel Lençol descartável 50x50cm	Unidade		400		
131	Perfurador de membrana amniótica	Pacote		30		
132	Propé descartável pacote c/100 unidades	Unidade		300		
133	Pulseira vinil recém-nascido com pino inviolável (cor rosa e azul)	Litros		144		
134	Pvpi degermante 10% iodopolividona 1000 ml	Litros		144		
135	Pvpi solução aquosa a 10% tópico 1000ml	Litros		12		
136	Pvpi tintura iodopolividona 1000 ml	Unidade		2.500		
137	Scalp n.º. 19g	Unidade		3.600		
138	Scalp n.º. 21g	Unidade		3.600		
139	Scalp n.º. 23g	Unidade		800		
140	Scalp n.º. 25g	Unidade		600		
141	Scalp n.º. 27g	Unidade		30.000		
142	Seringa descartável de 20 ml luer slip c/agulha 25 x 7	Unidade		48.000		
143	Seringa descartável de 10 ml luer slip c/agulha 30 x 8	Unidade		24.000		
144	Seringa descartável de 3 ml luer slip c/agulha 25 x 7	Unidade		24.000		
145	Seringa descartável de 5 ml luer slip c/agulha 30 x 7	Unidade		12.000		
146	Seringa descartável milimetrada para insulina de 1ml c/agulha 13 x 4,5mm	Unidade		100		
147	Sonda de aspiração traqueal n.º. 04	Unidade		150		
148	Sonda de aspiração traqueal n.º. 06	Unidade		400		
149	Sonda de aspiração traqueal n.º. 08	Unidade		30		
150	Sonda de aspiração traqueal n.º. 12	Unidade		30		
151	Sonda de foley 2 vias n.º. 10	Unidade		50		
152	Sonda de foley 2 vias n.º. 14	Unidade		200		
153	Sonda de foley 2 vias n.º. 16	Unidade		50		
154	Sonda de foley 2 vias n.º. 18	Unidade		50		
155	Sonda de foley 2 vias n.º. 22	Unidade		120		
156	Sonda de foley 3 vias n.º. 16	Unidade		50		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--


157	Sonda nasogástrica curta n.º. 12	Unidade		100		
158	Sonda nasogástrica curta n.º. 14	Unidade		100		
159	Sonda nasogástrica curta n.º. 16	Unidade		80		
160	Sonda nasogástrica curta n.º. 18	Unidade		60		
161	Sonda nasogástrica curta n.º. 20	Unidade		50		
162	Sonda nasogástrica longa n.º. 12	Unidade		60		
163	Sonda nasogástrica longa n.º. 14	Unidade		150		
164	Sonda nasogástrica longa n.º. 16	Unidade		100		
165	Sonda nasogástrica longa n.º. 18	Unidade		50		
166	Sonda nasogástrica longa n.º. 20	Unidade		10		
167	Sonda nutrição enteral com fio guia 1,07m n.10fr	Unidade		12		
168	Sonda nutrição enteral com fio guia 1,07m n.12fr	Unidade		100		
169	Sonda retal n.º. 14	Unidade		100		
170	Sonda retal n.º. 16	Unidade		100		
171	Sonda retal n.º. 20	Unidade		200		
172	Sonda uretral n.º. 06	Unidade		500		
173	Sonda uretral n.º. 08 Siliconizada Marca: CPL's	Unidade		500		
174	Sonda uretral n.º. 10 Siliconizada Marca: CPL's	Unidade		5.000		
175	Sonda uretral n.º. 12	Unidade		3.000		
176	Sonda uretral n.º. 14	Unidade		50		
177	Tala Metálica 180 mm – Tam. 12 cm	Unidade		50		
178	Tala Metálica 250 mm – Tam. 15 cm	Unidade		10		
179	Tala P/ Imobilização Aramada em EVA Tamanho G	Unidade		10		
180	Tala P/ Imobilização Aramada em EVA Tamanho M	Unidade		06		
181	Tela Marlex cirúrgica 15cm x 20cm	Unidade		02		
182	Tela Marlex cirúrgica 26cm x 36cm	Unidade		02		
183	Tela Marlex cirúrgica 30,5cm x 30,5cm	Unidade		50		
184	Termômetro Clínico digital Ponta Rígida	Unidade		30		
185	Teste de autoclave biológico clean teste	Pacote		30		
186	Touca cirúrgica descartável pct:c/ 100 unidades	Metros		50		
187	Tubo de látex n.º. 200 di: 3.0 mm de.:5.5 mm	Unidade		20		
188	Tubo endotraqueal sem cuff n. 2,50	Unidade		20		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--


189	Tubo endotraqueal sem cuff n. 3,50	Unidade		20		
190	Tubo endotraqueal com cuff n. 4,50	Unidade		20		
191	Tubo endotraqueal com cuff n. 5,50	Unidade		30		
192	Tubo endotraqueal com cuff n. 7,00	Unidade		30		
193	Tubo endotraqueal com cuff n. 7,50	Unidade		100		
194	Tubo endotraqueal com cuff n. 8,00	Unidade		50		
195	Tubo endotraqueal com cuff n. 8,50	Unidade		20		
196	Tree Way (torneira 3 Vias)	Unidade		1.500		
Valor total do LOTE I R\$ 0,00 (.....).						

LOTE II - SOROS						
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Soro fisiológico 0,9% 100ml - sistema fechado	Unidade		15.000		
2	Soro fisiológico 0,9% 250ml - sistema fechado	Unidade		3.000		
3	Soro fisiológico 0,9% 500ml - sistema fechado	Unidade		18.000		
4	Soro glicofisiológico 500ml - sistema fechado	Unidade		6.000		
5	Soro Glicosado 5% 250 mL, sol. inj. sistema fechado	Frasco		400		
6	Soro glicosado 5% 500ml - sistema fechado	Unidade		5.000		
7	Soro Ringer com lactato 500 ml - sistema fechado	Frasco		3.000		


LOTE III- MEDICAMENTOS USO ORAL e TÓPICO						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Acetilcisteína 600 mg Granulado Envelope	Envelope		20		
2	Aciclovir 200 mg Comp.	Comprimido		150		
3	Aciclovir 50mg/g pomada 10g	Bisnaga		30		
4	Ácido Acético 5% c/ 1000mL	Frasco		05		
5	Ácido Acetilsalicílico 100mg Comp.	Comprimido		2.000		
6	Ácido Fólico 5mg Comp.	Comprimido		250		
7	Albendazol 40mg/10ml Susp.	Frasco		20		
8	Ambroxol Cloridrato Adt. 30mg/5ml	Frasco		100		
9	Ambroxol Cloridrato Inf. 15mg/5ml	Frasco		100		
10	Amiodarona 200mg Comp.	Comprimido		50		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--


11	Amoxicilina 250mg/5ml Susp.	Frasco		30		
12	Amoxicilina 500mg +Clavulanato de potássio 125 mg Comp.	Comprimido		120		
13	Amoxicilina 500mg Comp.	Comprimido		150		
14	Ampicilina 500mg Comp.	Comprimido		120		
15	Anlodipino 5 mg comp.	Comprimido		200		
16	Atenolol 50mg Comp.	Comprimido		200		
17	Azitromicina Pó para Suspensão Oral 600mg	Frasco		50		
18	Azitromicina 500mg Comp.	Comprimido		500		
17	Bromoprida 4mg/ml Solução Oral frasco com 20 ml	Frasco		20		
18	Butilbrom.de Escopolamina+Dipirona 10mg/250mg Comp.	Comprimido		100		
19	Butilbrom.de Escopolamina+Dipirona 6,67/333,4mg/mL- Solução Oral	Frasco		20		
20	Captopril 25mg Comp.	Comprimido		500		
21	Carbamazepina 200mg comp.	Comprimido		50		
	Carvedilol 25mg Comp.	Comprimido		200		
22	Carvedilol 12,5mg Comp.	Comprimido		200		
23	Cefalexina 250mg/5ml Susp.	Frasco		20		
24	Cefalexina 500mg Comp.	Comprimido		100		
25	Cinarizina 75mg Comp.	Comprimido		100		
26	Ciprofloxacino HCL 500mg Comp.	Comprimido		150		
27	Clonazepam 2 mg Comp.	Comprimido		100		
28	Clonidina HCL 0,100mg comp.	Comprimido		240		
29	Clonidina HCL 0,200mg comp.	Comprimido		150		
30	Clopidogrel 75mg comp.	Comprimido		120		
31	Cloreto potássio 60mg/mL 100ml sol. Oral	Frasco		10		
32	Cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1% sol. Oftálmica estéril – 10ml	Frasco		12		
33	Colagenase+cloranfenicol (0,6ui+10 mg)/g pomada	Bisnaga		40		
34	Dexametasona 0,5mg/5mL Elixir	Frasco		50		
35	Dexametasona, acetato de, 0,1% creme tópico, 15 g	Bisnaga		100		
36	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Sol.Oral	Frasco		50		
37	Dexclorfeniramina 2mg Comp.	Comprimido		100		
38	Diazepam 10 mg Comp.	Comprimido		200		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

39	Digoxina 0,25mg Comp.	Comprimido		200		
40	Dipirona 500mg Comp.	Comprimido		300		
41	Dipirona 500mg/ml Gotas	Frasco		250		
	Dipirona 500mg/ml Solução Oral - 10mL	Frasco		250		
42	Domperidona 10mg comp.	Comprimido		200		
43	Enalapril 10mg Comp.	Comprimido		200		
44	Enalapril 20mg Comp.	Comprimido		500		
45	Enalapril 5mg Comp.	Comprimido		200		
46	Espironolactona 25mg comp.	Comprimido		200		
47	Fenitoína 100mg comp.	Comprimido		50		
48	Fluconazol 150mg Cáps.	Capsula		20		
49	Fluoxetina 20mg comp.	Comprimido		50		
50	Furosemida 40mg Comp.	Comprimido		200		
51	Glibenclamida 5mg Comp.	Comprimido		200		
52	Hidroclorotiazida 25mg Comp.	Comprimido		500		
53	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL Susp. Oral	Frasco		30		
54	Ibuprofeno 600mg Comp.	Comprimido		100		
55	Ibuprofeno suspensão oral 50 mg/ml 30 ml	Frasco		200		
56	Isossorbida dinitrato 5 mg comprimido sublingual	Comprimido		300		
57	Isossorbida mononitrato 10 mg comprimido	Comprimido		100		
58	Ivermectina 6mg comp.	Comprimido		20		
59	Lactulose 667mg/mL Xarope com 120 mL	Frasco		50		
60	Lidocaína geleia 2% 30 g	Tubo		600		
61	Lidocaina Spray 10- Frasco 50 mL	frasco		03		
62	Loratadina 10mg Comp.	Comprimido		100		
63	Loratadina 1mg/mL Sol. Oral	Frasco		50		
64	Losartana Potássica 50mg Comp.	Comprimido		800		
65	Mebendazol 20mg/mL Susp.	Frasco		20		
66	Metformina 850mg Comp.	Comprimido		300		
67	Metildopa 250mg Comp.	Comprimido		500		
68	Metoclopramida Cloridrato 4 mg/ml Sol. Oral - frasco com 10 ml	Ampola		400		
69	Metoprolol 100mg Comp.	Comprimido		100		
70	Metoprolol 25mg Comp.	Comprimido		100		
71	Metronidazol 250mg Comp.	Comprimido		50		
72	Metronidazol 40mg/mL Susp.	Frasco		10		


	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

	Oral					
73	Miconazol 20mg/g Creme Vaginal	Bisnaga		10		
74	Misoprostol 200mcg comp.	Comprimido		50		
75	Misoprostol 25mcg comp.	Comprimido		50		
76	Mucopolissacarídeo (polissulfato) 5 mg/g	Bisnaga		10		
77	Neomicina + bacitracina pomada (5 mg + 250 ui)/g 15 g	Bisnaga		300		
78	Nifedipina 10mg Comp.	Comprimido		200		
79	Nimesulida 100mg Comp.	Comprimido		300		
80	Nimesulida 50mg/mL Solu. Oral	Frasco		30		
81	Nistatina 100.000 UI/mL Susp. Oral	Frasco		20		
82	Nitrofurazona 2mg/g 30g pomada	Bisnaga		50		
83	Óleo de girassol A.G.E.- frasco com 200 ml	Frasco		60		
84	Óleo mineral frasco com 100ml	Frasco		100		
85	Omeprazol 20mg Comp.	Comprimido		600		
86	Ondansetrona 4mg comprimido	Comprimido		200		
87	Paracetamol 200mg/mL Sol. Oral -15mL	Frasco		50		
88	Paracetamol 500mg Comp.	Comprimido		100		
89	Permanganato de potássio 100mg- Comp.	Comprimido		10		
90	Prednisolona 3mg/mL solução oral - 100ml	Frasco		50		
91	Prednisona 20mg Comp.	Comprimido		100		
92	Prednisona 5mg Comp.	Comprimido		100		
93	Propranolol 40mg Comp.	Comprimido		500		
94	Ranitidina 150mg Comp.	Comprimido		100		
95	Saccharomyces cerevisiae 50 milhões/mL -Flaconete com 5 mL	Frasco		100		
96	Saccharomyces boulardii-17 liofilizado 200 mg sachet	Sache		50		
97	Sais p/ reidratação oral: NaCl, KCl, glicose e bicarbonato de sódio	Sache		400		
98	Salbutamol sol. oral 2mg/ml frc. 120ml	Frasco		05		
99	Simeticona gotas 75 mg/ml - 10 ml	Frasco		400		
100	Sinvastatina 20mg Comp.	Comprimido		200		
101	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme - 400gr.	Pote		30		
102	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg Comp.	Comprimido		100		


	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

103	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg+8mg/mL Susp. Oral	Frasco		20		
104	Sulfato Ferroso 12,5mg/2,5mL Xar.	Frasco		20		
105	Sulfato Ferroso 40mg Comp.	Comprimido		400		
106	Supositório de Glicerina - Glicerol	Unidade		50		
107	Tiamina HCl 300 mg Comp.	Comprimido		100		
108	Varfarina Sódica 5 mg Comp.	Comprimido		200		
109	Vaselina líquida 1000ml	Frasco		10		
110	Vitelinato de prata 10% sol. Oftálmica	Frasco		12		
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						


LOTE IV - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Ácido Ascórbico 100mg/ml – 5ml sol. Inj. IV/IM	Ampola		1.500		
2	Ácido tranexâmico 250mg/5ml inj.	Ampola		400		
3	Adrenalina 1 mg/mL sol. inj. 1mL	Ampola		12.000		
4	Água destilada para injeção 10ml	Ampola		8.000		
5	Água destilada para injeção 5ml	Ampola		300		
6	Aminofilina inj. 24mg/ml 10ml	Ampola		150		
7	Amiodarona, HCl 50 mg/mL, sol.inj. 3mL	Ampola		1.200		
8	Ampicilina 1g inj.	Ampola		250		
9	Atropina injetável 0,25 mg/ml 1 ml	Ampola		3.000		
10	Benzilpenicilina G. Benzatina 1.200.000UI	Ampola		1.500		
11	Benzilpenicilina G. Benzatina 600.000UI	Fr. Amp		50		
12	Benzilpenicilina Potássica injetável 5.000.000UI	Fr. Amp		300		
13	Benzilpenicilina procaína+potássica inj. (300.000+100.000)UI -	Ampola		50		
14	Bicarbonato de Sódio 8,4 mg sol. Inj. ampola 10 ml	Ampola		500		
15	Bromoprida inj. 10mg/2ml (IM, IV)	Ampola		2.000		
16	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola		5.000		
17	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml+dipirona 500mg/ml inj.	Pote		05		
18	Carvão ativado 500 gramas	Ampola		6.000		
19	Cefalotina sodica 1g inj. IV s/dilu	Ampola		7.200		
20	Ceftriaxona 1g inj IM/IV s/dilu.	Ampola		4.800		
21	Cetoprofeno 100mg pó para solução inj.	Ampola		2.500		
22	Cetoprofeno 50mg/ml inj IM	Ampola		500		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

23	Cimetidina 150mg/ml solução injetável 2ml	Fr. Amp		200		
24	Ciprofloxacino 200mg/100ml IV	Fr. Amp		400		
25	Ciprofloxacino 400mg/100ml IV	Ampola		800		
26	Clindamicina fosfato 600mg sol. Inj., 4 mL	Ampola		50		
27	Cloreto de potássio 10% 10ml sol. Inj	Ampola		200		
28	Cloreto de sódio 0,9% sol. Inj. 10ml	frasco		300		
29	Cloridrato bupivacaína+glicose 8% p/raqui.- 4 mL Pesada	Ampola		500		
30	Cloridrato de petidina 50mg/ml 2ml	Ampola		250		
31	Clorpromazina, clor. 5 mg/mL, sol. inj. 5mL	Ampola		8.000		
32	Complexo B – Sol. Inj. 2ml	Ampola		10		
33	Decanoato de haloperidol Solução injetável 50 mg/mL	Ampola		300		
34	Deslanosídeo injetável 0,2 mg/ml 2 ml	Ampola		2.400		
35	Dexametasona fosfato dissódico 2mg/mL, sol. inj. 1,0mL	Ampola		3.600		
36	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL, sol. inj. 2,5 mL	Ampola		30		
37	Dextroetamina cloridrato inj. 50 mg/ml 10ml – Fabricante: Cristália	Ampola		1.200		
38	Diazepam injetável 5 mg/ml 2 ml	Ampola		5.000		
39	Diclofenaco sódico 25mg/ml inj 3ml	Ampola		2.000		
40	Dimenidrinato + piridoxina injetável (50+50) mg/ml 1 ml uso IM	Ampola		12.000		
41	Dipirona sódica 500mg/ml inj 2ml	Ampola		50		
42	Dobutamina, clor.12,5 mg/mL, sol. inj. 20 mL	Ampola		50		
43	Dopamina, clor. 5 mg/mL, sol. inj. 10 mL	Frasco		200		
44	Enema de glicerina 12% 500ml	Ampola		50		
45	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml sol. Inj. IV/SC	Ampola		50		
46	Enoxaparina sódica 80 mg/0,8 ml sol. Inj. IV/SC	Ampola		800		
47	Etilefrina cloridrato 10mg/ml inj. 1ml	Ampola		400		
48	Fenitoina injetavel 50 mg/ml 5 ml	Ampola		300		
49	Fenobarbital sodico injetavel 100 mg/ml 2 ml	Frasco		200		
50	Fenoterol solução 5 mg/ml - frasco 20 ml	Ampola		80		
51	Fentanila citrato 0,05mg/ml Frasco-ampola com conservante - 10ml. Fabricante: Cristália.	Ampola		150		
52	Fentanila citrato 0,05mg/ml ampola com 10ml. Fabricante: Cristália.	Ampola		400		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

53	Fentanila citrato 0,05mg/ml ampola com 2ml. Fabricante: Cristália.	Ampola		600		
54	Fitomenadiona sol. Inj. 10 mg/ml 1 ml para uso IM	Ampola		30		
55	Flumazenil sol. injetável 0,5mg/ml amp. 5ml	Ampola		3.000		
56	Furosemida injetavel 10 mg/ml 2 ml	Ampola		300		
57	Gentamicina, sulfato 10mg /mL, 1mL	Ampola		600		
58	Gentamicina, sulfato 40 mg/mL, 2 mL	Ampola		1.200		
59	Glicose 25% inj 10ml	Ampola		1.200		
60	Glicose 50% inj 10ml	Ampola		20		
61	Gluconato de cálcio 10% inj 10ml	Ampola		300		
62	Haloperidol injetável 5 mg/ml 1 ml	Ampola		70		
63	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL sol inj SC	Ampola		60		
64	Heparina sódica 5.000 UI/mL, sol inj. IV, 5mL	Ampola		400		
65	Hidralazina Hcl injetável 20 mg/ml 1 ml	Ampola		1.500		
66	Hidrocortisona, succinato sódico, 100 mg pó para solução inj.	Ampola		2.500		
67	Hidrocortisona, succinato sódico, 500 mg pó para solução inj.	Ampola		50		
68	Hidróxido férrico Sacarato Sol. Injetável Endovenosa -5 ml.	Ampola		15		
69	Imunoglobulina Humana anti-rho(d) 300 mcg/ml	Ampola		50		
70	Inibina inj 10mg – 2ml	Frasco		800		
71	Lidocaína sem vasoconstritor inj. 2% - 20 ml	Frasco		200		
72	Manitol inj. 20% 250 ml sistema fechado	Ampola		400		
73	Metilergometrina, maleato de, 0,2 mg sol inj. 1mL	Ampola		7.200		
74	Metoclopramida 5 mg/ml sol. Injetável - 2 ml	Ampola		50		
75	Metoprolol injetável 1 mg/ml 5 ml	Frasco		1.200		
76	Metronidazol injetável 5 mg/ml 100 ml	Frasco Ampola		50		
77	Midazolam 1mg/mL sol. Injetável 5mL	Ampola		300		
78	Morfina Sulfato 0,2mg/mL 1mL	Ampola		200		
79	Morfina Sulfato 10mg/mL 1mL	Ampola		50		
80	Naloxona sol. inj. 0,4mg/ml	Frasco		150		
81	Neocaína pesada 0,50% Fabricante: Cristália	Fr. Amp		20		
82	Nitroprussiato de sódio 50mg/2ml	Ampola		20		
83	Noradrenalina, hemitartrato de, 2 mg/mL, sol. inj. 4 mL	Ampola		1.500		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--


84	Ocitocina 5UI/ml inj 1ml para administração IM/IV. Conservação em Temperatura Ambiente.	Ampola		400		
85	Omeprazol 40mg pó liófilo injetável	Ampola		600		
86	Ondasentrona 2mg/mL 2mL sol. Injetável	Frasco		4.000		
87	Oxacilina sodica 500mg pó inj.	Ampola		20		
88	Pancurônio (brometo) 4 mg/2 mL (2 mg/mL)	Ampola		200		
89	Piracetam 200mg/ml inj.	Ampola		1.500		
90	Prometazina, cloridrato, 25 mg/mL - inj 2 mL	Frasco		20		
91	Propofol 10mg/mL Sol. Injetável com 20 mL	Ampola		7.200		
92	Ranitidina cloridrato 25 mg/ml 2 ml amp.	Frasco		06		
93	Sevoflurano 1mg/mL, solução inalatória 100 mL	Ampola		50		
94	Sulfato de magnésio 10% IV 10ml	Frasco		1.500		
95	Tenoxicam 40mg 1ml pó injetável	Ampola		2.000		
96	Tramadol, cloridrato, 50 mg/mL, 2 mL, inj.					
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE V - MATERIAL PERMANENTE

Item	DESCRIÇÃO	unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Estrado (Pallet) de plástico. Medidas: Larg:41 x Comp: 82 x Alt:13 cm	unidade		10		
2	TermoHigrômetro Digital Temperatura e Umidade Internas, Marca: Incoterm, Modelo: 7666.02, Referência: 16T2549.08.CC.	unidade		20		
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						


LOTE VI - GASES MEDICINAIS/OUTROS

Item	DESCRIÇÃO	unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Oxigênio G 200 litros	unidade		400		
2	Oxigênio M 150 litros	unidade		300		
3	Oxigênio M 100 litros	unidade		300		
4	Ar comprimido G 200 litros	unidade		100		
5	Ar comprimido M 100 litros	unidade		50		
6	Valvula redutora para cilindro de oxigênio	unidade		20		
7	Valvula redutora para cilindro de ar comprimido	unidade		10		
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						


	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

LOTE VII - RAIOS - X						
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	FILME DE RAIOS – X - 18 x 24	CAIXA		30		
2	FILME DE RAIOS – X - 24 x 30	CAIXA		30		
3	FILME DE RAIOS – X - 30 x 30	CAIXA		40		
4	FILME DE RAIOS – X - 35 x 35	CAIXA		40		
5	FILME DE RAIOS – X - 35 x 43	CAIXA		15		
6	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA	CAIXA		30		
7	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA	CAIXA		30		
8	AVENTAL DE CHUMBO	UNIDADE		O1		
9	IDENTIFICADOR ALFANUMÉRICO PARA RAIOS-X	UNIDADE		O2		
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						


LOTE VIII – FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Acido Acetil Salicílico 100mg Comp.	Comprimido		280.000		
2	Ácido Fólico 5 mg Comp.	Comprimido		80.000		
3	Ácido Valpróico 500mg - Comprimido	Comprimido		30.000		
4	Ácido Valpróico 50mg/5ml - Solução Oral	Frasco		1.000		
5	Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	Comprimido		4.000		
6	Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral	Frasco		7.200		
7	Alendronato de Sódio 70 mg – Comprimido	Comprimido		500		
8	Amiodarona Cloridrato 200mg Comp.	Comprimido		5.000		
9	Amitriptilina Cloridrato 25 mg Comp.	Comprimido		90.000		
10	Amoxicilina 500 mg+Clavulanato de potássio 125mg Comp.	Comprimido		4.000		
11	Amoxicilina 500mg Cápsula	Cápsula		8.000		
12	Amoxicilina 50mg/ml – pó para suspensão oral	Frasco		1.800		
13	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio (250mg+62,5mg/5mL) Suspensão Oral	Frasco		200		
14	Azitromicina 40 mg/mL pó para suspensão oral	Frasco		300		
15	Azitromicina 500 mg Comprimido	Comprimido		1.500		
16	Anlodipino, Besilato 5 mg comp.	Comprimido		120.000		
17	Atenolol 50 mg Comprimido	Comprimido		60.000		
18	Beclometasona, dipropionato 250 mcg/dose Aerosol	Frasco		20		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

19	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose Aerossol	Frasco		20		
20	Benzoilmetronidazol 40mg/ml – suspensão oral	Frasco		600		
21	Biperideno Cloridrato 2mg Comp.	Comprimido		80.000		
22	Budesonida 32mcg- Aerossol Nasal	Frasco		500		
23	Carbamazepina 200mg Comp.	Comprimido		180.000		
24	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral	frasco		600		
25	Carbonato de Cálcio 500mg+ Vitamina D 400UI Comp.	Comprimido		20.000		
26	Carbonato de Litio 300mg Comp.	Comprimido		16.000		
27	Carvedilol 12,5mg Comprimido	Comprimido		6.000		
28	Carvedilol 25mg Comprimido	Comprimido		4.000		
29	Carvedilol 6,25mg Comprimido	Comprimido		6.000		
30	Cefadroxila 250mg/5ml Susp.	frasco		1.000		
31	Cefadroxila 500mg Cáps.	Cápsula		12.000		
32	Cefalexina 500mg- Comprimido	Comprimido		30.000		
33	Cefalexina 50mg/mL Suspensão Oral	Comprimido		1.000		
34	Ciprofloxacino Cloridrato 500mg Comp.	Comprimido		60.000		
35	Clomipramina 25mg Comp.	Comprimido		500		
36	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral	frasco		1.800		
37	Clorpromazina Cloridrato 100mg Comp.	Comprimido		50.000		
38	Dexametasona 0,1% creme	Comprimido		1.800		
39	Dexametasona 0,1mg/mL elixir	frasco		1.000		
40	Dexclorfeniramina Maleato 2mg Comp.	Comprimido		30.000		
41	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/ml Solução Oral	Frasco		3.000		
42	Diazepam 10mg Comprimido	Comprimido		10.000		
43	Diazepam 5mg Comprimido	Comprimido		4.000		
44	Digoxina 0,25mg Comprimido	Comprimido		30.000		
45	Dipirona Sódica 500mg Comprimido	Comprimido		15.000		
46	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral	frasco		3.000		
47	Enalapril Maleato 10mg Comprimido	Comprimido		40.000		
48	Enalapril Maleato 20mg Comprimido	Comprimido		50.000		
49	Enalapril Maleato 5mg Comprimido	Comprimido		20.000		
50	Enantato de noretisterona +valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL Sol. Injetável	Frasco		300		
51	Espironolactona 25mg Comp.	Comprimido		48.000		


	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

52	Etinilestradiol +levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg comprimido ou drágea	Comprimido		63.000		
53	Fenitoína 100mg Comp.	Comprimido		20.000		
54	Fenobarbital 100mg Comp.	Comprimido		50.000		
55	Fenobarbital 40mg/mL Solução Oral	frasco		360		
56	Fluconazol 150mg Cáps.	Cápsula		2.400		
57	Fluoxetina Cloridrato 20mg Cáps.	Cápsula		80.000		
58	Furosemida 40mg Comp.	Comprimido		72.000		
59	Glibenclamida 5mg Comp.	Comprimido		120.000		
60	Haloperidol 1mg Comprimido	Comprimido		5.000		
61	Haloperidol 2mg/mL – Solução Oral	frasco		200		
62	Haloperidol 5mg Comprimido	Comprimido		20.000		
63	Haloperidol, Decanoato 50mg/mL – Solução Injetável	Ampola		1.200		
64	Hidroclorotiazida 25mg Comp.	Comprimido		200.000		
65	Hidróxido de Alumínio 61,5mg Suspensão Oral	frasco		600		
66	Ibuprofeno 50mg/mL- Solução Oral	frasco		1.000		
67	Ibuprofeno 600mg Comprimido	Comprimido		60.000		
68	Itraconazol 100mg -Cápsula	Cápsula		800		
69	Levotiroxina Sódica 100mcg Comp.	Comprimido		1.000		
70	Levotiroxina Sódica 25mcg Comp.	Comprimido		1.000		
71	Levotiroxina Sódica 50mcg Comp.	Comprimido		1.000		
72	Loratadina 10mg Comprimido	Comprimido		20.000		
73	Loratadina 1mg/mL -Xarope	Frasco		1.000		
74	Losartana Potássica 50mg Comprimido	Comprimido		360.000		
75	Medroxiprogesterona acetato 150mg/ml Solução Injetável	Ampola		120		
76	Metformina Cloridrato 850mg Comp.	Comprimido		200.000		
77	Metildopa 250mg Comp.	Comprimido		20.000		
78	Metoclopramida Cloridrato 10mg - Comprimido	Comprimido		1.000		
79	Metoclopramida Cloridrato 4mg/mL Solução Oral	Frasco		300		
80	Metoprolol Succinato 25mg Comp.	Comprimido		6.000		
81	Metoprolol Succinato 50 mg Comp.	Comprimido		6.000		
82	Metronidazol 100mg/g - gel vaginal	Bisnaga		4.800		
83	Metronidazol 250mg Comp.	Comprimido		60.000		
84	Miconazol Nitrato 2% - Creme Vaginal	Bisnaga		4.800		
85	Nifedipino 10mg Comprimido	Comprimido		50.000		
86	Nistatina 100.000UI/ml Suspensão Oral	Frasco		200		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

87	Noretisterona 0,35mg Comprimido	Comprimido		1.000		
88	Nortriptilina Cloridrato 25 mg Comp.	Comprimido		10.000		
89	Nortriptilina Cloridrato 50 mg Comp.	Comprimido		5.000		
90	Omeprazol 20mg – Cápsula	Cápsula		100.000		
91	Paracetamol 200mg/ml- Solução Oral	Frasco		2.000		
92	Paracetamol 500mg- Comprimido	Comprimido		5.000		
93	Pasta d'água (FN) – Pasta	Frasco		300		
94	Prednisolona Fosfato sódico 3mg/ml – Solução Oral	Frasco		600		
95	Prednisona 20mg Comprimido	Comprimido		20.000		
96	Prednisona 5mg Comprimido	Comprimido		20.000		
97	Prometazina Cloridrato 25mg Comprimido	Comprimido		10.000		
98	Propranolol Cloridrato 40mg – Comprimido	Comprimido		100.000		
99	Ranitidina Cloridrato 150mg- Comprimido	Comprimido		15.000		
100	Risperidona 1 mg Comprimido	Comprimido		20.000		
101	Risperidona 3 mg Comprimido	Comprimido		15.000		
102	Sais para Reidratação Oral (FN)- pó para solução oral	Sachê		1.000		
103	Sinvastatina 20mg Comprimido	Comprimido		10.000		
104	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg Comprimido	Comprimido		30.000		
105	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg+8mg/mL Suspensão Oral	Frasco		1.200		
106	Sulfato Ferroso 25mg/ml – Solução Oral	Frasco		500		
107	Sulfato Ferroso 40mg – Comprimido	Comprimido		80.000		
108	Sulfato Ferroso 5mg/ml – Xarope	Frasco		1.200		
109	Tiamina Cloridrato 300 mg – Comprimido	Comprimido		15.000		
110	Timolol Maleato 5mg/mL Colirio	Frasco		20		
111	Varfarina Sódica 5 mg – Comprimido	Comprimido		2.000		
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE IX – FARMÁCIA BÁSICA INSUMOS FARMACÊUTICOS						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina	Unidade		24.000		
2	Fita para glicemia One Touch cx c/ 50 unidades	Caixa		20		
3	Fita para glicemia Accu Check Active cx c/ 50 unidades	Caixa		200		
Valor total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

LOTE X – FARMÁCIA BÁSICA MEDICAMENTOS EXTRA ELENCO						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Ambroxol 3mg/mL – Xarope	Frasco		1.000		
2	Ambroxol 6mg/mL – Xarope	Frasco		1.000		
3	N-Butil escopolamina +Dipirona Sódica 10mg/500mg Comprimido	Comprimido		5.000		
4	N-Butil escopolamina +Dipirona Sódica Solução Oral	Frasco		1.000		
5	Cinarizina 75 mg- Comprimido	Comprimido		10.000		
6	Complexo B Polivitamínico-Drágea	Drágea		30.000		
7	Nimesulida 100mg – Comprimido	Comprimido		60.000		
8	Nimesulida 50mg/mL – Solução Oral	Frasco		1.000		
9	Dimeticona 75mg 10mL- Solução Oral	Frasco		3.000		
10	Dimeticona 40mg – Comprimido	Comprimido		5.000		
11	Cetoconazol 20mg- Pomada	Bisnaga		500		
Valor Total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE XI – FARMÁCIA BÁSICA INSUMOS FARMACÊUTICOS						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Bolsa de Colostomia Dreno Opaca 13x64mm	Unidade		500		
Valor Total do LOTE R\$ 0,00 (.....).						

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pelo Município de Carinhanha.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Lagoa Real, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- o prazo de entrega será de no máximo de: _____ (mínimo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- os produtos ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

Empresa Licitante:

C.N.P.J./MF N.º

Endereço:

Telfax:

Cel:


E-mail:

Responsável Legal da Empresa:

CPF/MF do Responsável pela Empresa:

RG do Pessoa Responsável pela Empresa:

Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--


ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2020
---	--------------------

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA** sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei N.º 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2020
---	--------------------

AO
Município de Carinhanha – BA.
Pregoeiro e Equipe de Apoio


Ref.: Pregão Presencial N.º 001/2020

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2020
---	--------------------


A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei N.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 11.488, DE 2007

À
Pregoeiro Municipal
José Marcos Soares de Souza
Ref.: Pregão Presencial N.º 001/2020


Objeto: _____, conforme Anexo II deste Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob N.º _____, com sede à _____, N.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, Tel: (.....) _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____, Órgão Emissor _____, residente e domiciliado à _____, N.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, Cel (.....) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2020

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA


(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - _____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N.º ---/2020.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade N.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 046.835.955-91, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º **XXXXXXXX/XXXX-XX**, com sede à **XXXXXXXX, XXXX, XXXXXX, XXXXXX –XX**, CEP: **XXXXXXXX**, representada neste ato pelo **XXXXXXXXXX**, o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX**, portador da Carteira de Identidade N.º **XXXXXXX – XXX/XX**, inscrito no CPF/MF sob o N.º **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial N.º 001/2020**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em **XX/XX/XXX**, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações.
2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 0,00 (XXXXXXX), referente aos produtos/serviços abaixo especificados:


LOTE XX						
Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.						
2.						
3.						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 0,00 (XXXXXX).						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: **XXXXXXXXXX**
Atividade: **XXXXXXXXXXXX**
Elemento: **XXXXXXXXXXXX**
Fonte de Recurso: **XXXXXXXXXX**

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E ENTREGA

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento/serviço entregue/prestado ao Município de Carinhanha - BA;
4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
4.3 Por ocasião da entrega dos produtos, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Item 4.2;

	<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

4.4 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.

4.6 O recebimento dos produtos/serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos produtos.

4.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.8 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.

5.2 O Município de Carinhanha/BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Carinhanha/BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei N.º 8.666/93;


8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Carinhanha e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Carinhanha por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.


11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Carinhanha poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	---

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial N.º 001/2020, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha/BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º 001/2020.

Carinhanha/BA, XX de XXXXXX de XXXX.

GERALDO PEREIRA COSTA
 Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ).


DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**, que os preços ora apresentados aos **lotes** ____, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

....., de de 2020.

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL
CPF: _____ RG: _____

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

OUTORGANTE:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____, _____ (profissão), portador da identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, Residente
_____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

OUTORGADO:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____, _____ (profissão), portador da identidade N.º _____ e do CPF . N.º _____, Residente
_____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

PODERES:

O **OUTORGANTE**, acima qualificado, confere ao **OUTORGADO**, também qualificado acima, poderes para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, junto ao Pregoeiro do Município de Carinhanha - Bahia, com a finalidade de apresentar e entregar documentos, assinar declarações, propostas de preços, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**.


_____, _____ de _____ de 2020.

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(Reconhecer firma)

CPF:

RG:

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA</p>
---	--

ANEXO XI**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020.****MODELO DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.**

Ao
Município de Carinhanha/BA.
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ref.: Pregão Presencial N.º 001/2020

A empresa....., inscritano CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua....., N.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., nacionalidade, estadocivil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/....., inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua....., N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Celular: (.....)....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não **ESTAR IMPEDIDA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.**

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3B23-8C1E-4D57-244D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3B23-8C1E-4D57-244D



Hash do Documento

D41B00BCD538EC8899845ADE1EF26AD791C820E6C803AC4D992D6BC258F1C261

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2020 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 15/01/2020 17:38 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25